



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5535—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	51
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	56
PRESIDÊNCIA	56
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	62
DIRETORIA GERAL.....	63
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	86
CENTRAL DE COMPRAS.....	86
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	88
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	91

SEÇÃO JUDICIAL 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Apelação Cível nº **0000965-62.2021.8.27.2734**, figurando como Apelantes, JOSE PEREIRA FURTADO e IVANILDE ALVES DE BARROS, e Apelado, ARNALDO PEREIRA, que por este meio MANDA INTIMAR os sucessores do falecido, **JOSÉ PEREIRA FURTADO**, para que em 30 dias se habilitem no feito, sob pena de não conhecimento do recurso de apelação, nos termos do art. 313, §2º, inciso II c/c com 76, §2º, inciso I do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos sucessores, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixando no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Letícia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**, Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Agravo de Instrumento nº **0003020-20.2023.8.27.2700**, figurando como Agravante, MIRIAN NICHIDA GRACIANO MOREIRA, e Agravados, AGYL CONSULTORIA INVESTIMENTOS CORRESPONDENTES BANCARIOS EIRELI e BANCO BMG S.A., que por este meio MANDA INTIMAR o agravado, **AGYL CONSULTORIA INVESTIMENTOS CORRESPONDENTES BANCARIOS EIRELI**, que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentar contrarrazões ao agravo de instrumento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, na forma determinada no artigo 257 do CPC e, em caso de revelia, será nomeado ao agravado curador especial. E para que chegue ao conhecimento do agravado acima descrito, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixando no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Letícia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**, Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Agravo de Instrumento nº **0009426-57.2023.8.27.2700**, figurando como Agravantes, I. V. M. L. N. e S. DO P. S. M. A. A., e Agravada, ESPÓLIO DE M. O. M. L., que por este meio MANDA INTIMAR os possíveis herdeiros e interessados na partilha dos bens da falecida, **MARIA ORCYREMA MARINHO LEITE**, da Decisão do Evento 2, na forma do art. 626 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos herdeiros e interessados, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixando no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Letícia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21
21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em conformidade com o Regimento Interno e Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), em sua **21ª Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Câmara**

Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com data de início no dia 28/11/2023, às 00h e término no dia 4/12/2023, às 23h59min, os feitos abaixo relacionados.

Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 28/11/2023, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 5/12/2023 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.

O acompanhamento da sessão virtual se dará através do sítio eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Tocantins (www.tjto.jus.br), bem como no canal do Tribunal de Justiça do Tocantins no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCwYSFLBgmdUvJ9wAwK9xuBg>).

FEITO(S) DO DIA

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO EX-OFFÍCIO Nº 0013691-05.2023.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

RECORRENTE: JOSE ETEVALDO COIMBRA DOS SANTOS JUNIOR.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005907-08.2023.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.

APELANTE: D. S. D. S.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001317-15.2019.8.27.2726.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.

APELANTE: CLEYBER ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005791-84.2022.8.27.2706.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: EDUARDA CARVALHO DA SILVA.

DEFENSORES DATIVOS: WANTUIL LUIZ CANDIDO HOLZ E LUIZ HENRIQUE MILARÉ DE CARVALHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004211-12.2020.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: RAILMA XAVIER DA ROCHA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010974-74.2021.8.27.2737.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: L. R. D. S.

ADVOGADA: JENNIFER DAIANE DOS SANTOS LEAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001600-84.2022.8.27.2709.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE/APELADO: M. D. S. P..
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000947-79.2022.8.27.2710.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.
APELANTE: DORIVAN VIANA DE AGUIAR.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013703-19.2023.8.27.2700.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE
APELANTE: FRANCISCO OLIVAN GOMES CAVALCANTE.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004483-81.2020.8.27.2706.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE
APELANTE: W. M. D. C.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004910-32.2022.8.27.2731.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: D. S. D. L..
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

12- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011446-21.2023.8.27.2700.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: RENAN BARROS DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

13- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000196-94.2019.8.27.2711.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELANTE/APELADO: VALDECI PEREIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005280-45.2021.8.27.2731.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: M. M. B..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006549-54.2018.8.27.2722.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA RIBEIRO PRUDENTE.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: D. S. C..

ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

16- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000137-83.2023.8.27.2738.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: HIGO RAFAEL DE AMORIM LOPES OLIVEIRA.

ADVOGADA: TAYNA DE AMORIM LOPES CALDEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000029-15.2021.8.27.2709.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA RIBEIRO PRUDENTE.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADOS: DORIVALDO RODRIGUES DA CRUZ E IVO DIVINO ALVES PEREIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELANTE: IVO DIVINO ALVES PEREIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

18- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000656-57.2023.8.27.2706.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000235-89.2023.8.27.2731.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE

APELANTE: E. P. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004740-94.2021.8.27.2731.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CABRAL.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004313-29.2022.8.27.2710.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE

APELANTE: P. H. M.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011036-60.2023.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: FRANCISCO DA SILVA BRANCA.
ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

23-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012181-54.2023.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDO: OLESAN RAMOS DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARANÃ.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

24-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012569-54.2023.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
RECORRENTE: RONALDO OLIVEIRA ALVES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002379-04.2020.8.27.2711.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: JOVELINO ALVES TAVARES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000455-76.2017.8.27.2738.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: JHULLY AWSTON VALE DE SOUZA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000135-91.2018.8.27.2705.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: E. C. D. S.
ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÇU.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0039845-41.2021.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: ADRIANO RAMALHO FERNANDES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001980-25.2019.8.27.2738.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

APELANTE: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, DENILSON XAVIER RIBEIRO E TIAGO MARTINS DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000099-35.2021.8.27.2708.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: J. B. B. D. O.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARAPOEMA.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000724-60.2021.8.27.2711.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: V. C. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

32-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014101-63.2023.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.

RECORRENTE: ZEQUIEL RODRIGUES DA LUZ.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001765-31.2022.8.27.2710.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: BRUNO RECIERE LIMA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002106-84.2023.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.

APELANTE/APELADO: C. A. B. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030130-15.2019.8.27.2706.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.

APELANTE: N. H. M. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000106-84.2008.8.27.2711.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: FRANCELINO MARTINS DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000278-29.2022.8.27.2709.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE/APELADO: E. S. D. M.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003687-17.2022.8.27.2740.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELANTE/APELADO: NILSON BARBOSA LIMA.
ADVOGADOS: FAELMA TELES AGUIAR E GERVAÑO BARROS GOMES.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001972-57.2023.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: G. G. D..
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000035-89.2016.8.27.2711.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: WASCHINGTON ALVES DOS REIS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022099-29.2022.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: BRUNO CARVALHO DIAS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003489-17.2015.8.27.2710.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: RAMISSON BANDEIRA SILVA.
ADVOGADO: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001612-95.2022.8.27.2710.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: DORIVAN VIANA DE AGUIAR.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: OS MESMOS.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000069-43.2021.8.27.2726.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTES: DIOGO HENRIQUE PEREIRA MACHADO E ANDERSON COELHO DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002116-31.2023.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.

APELANTE: J. J. C. B.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI..

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002568-23.2022.8.27.2707.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: LOISLENE SOARES CARDOSO.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUATINS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001540-45.2022.8.27.2731.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.

APELANTE: EDER RIBEIRO BORGES BAILONA.

ADVOGADOS: DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA E VALDIVINO PASSOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001646-95.2021.8.27.2713.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.

APELANTE: C. S. F..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

49-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014412-54.2023.8.27.2700.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.

RECORRENTE: JUSCELINO PACHECO DE SOUZA.

ADVOGADO: ALEXSANDRO TIAGO MOURA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: NATALYA TAVARES BELÉM FIDUÁRIO.

ADVOGADOS: ALDENY FERREIRA GUEDES, HÉLIO BRUNO LOPES E DIOGO DAVID MACIEL LIMA.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

50-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004153-31.2023.8.27.2722.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: BRUNO SILVA MELO.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GURUPI.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

51-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000153-22.2021.8.27.2701.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: PAULO CESAR ALVES BRAGA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

52-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009343-56.2020.8.27.2729.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELANTE/APELADO: JÉFERSON RODRIGUES NUNES.
ADVOGADO: RENATO MONTEIRO MARTINS.
APELANTE/APELADO: OZEIAS DE SOUZA PORTO.
ADVOGADOS: JUAREZ RIGOL DA SILVA E DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA
APELANTES/APELADOS: NEUZA LUZ DE SOUZA E SAMIRA ROBERTA PIPOLI.
ADVOGADA: ELZA DA SILVA LEITE.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

53-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003257-85.2023.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: ADRIANO DOS SANTOS ALVES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

54-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001002-30.2023.8.27.2731.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: ERIK VINICIUS PORTUGAL SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

55-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000726-18.2022.8.27.2736.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: V. C.
ADVOGADOS: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA E IANA KIEVEN LUCENA DAMASCENA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

56-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008643-81.2022.8.27.2706.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: KAUANDERSON ALVES TEIXEIRA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
APELANTE: PABLO EDUARDO LIMA CAMPO MORI.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

57-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001897-73.2022.8.27.2715.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE/APELADO: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª VARA DE CRISTALÂNDIA.
 COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002109-39.2023.8.27.2722.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: L. F. P. D. C.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

59-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000224-84.2013.8.27.2711.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: SEVERINO MARCIO DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.

COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário da 1ª Câmara Criminal

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
 ARAGUAINA**

1ª vara cível

Boletins de expediente

Cumprimento de sentença Nº 5002775-52.2013.8.27.2706/TO

REQUERENTE: AFONSO DIAS DA SILVA FILHO (Espólio)

REQUERENTE: HALISON EDIR CRUZ DA SILVA MONTEIRO BRAGA

REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE: TATIANE DIAS DE FREITAS SILVA (Inventariante)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: B L COMERCIO DE MOVEIS LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 404: "...Ante o exposto, **ACOLHO** a impugnação ao cumprimento de sentença no evento 369 e: **a) Homologo** os cálculos apresentados pelo executado no evento 369; **b) Reconheço** a existência de excesso de execução na espécie; **c) Arbitro honorários advocatícios** em favor do advogado do executado no importe de 10% sobre o valor excedente (10% de R\$ 15.769,33), a serem suportados pelos exequentes, partes vencidas na impugnação. **d)** Determino a expedição de alvará de levantamento **aos exequentes** da quantia incontroversa apurada no cálculo no evento 369 (**R\$ 29.201,89**), **devendo ser descontado, entretanto, o valor dos honorários fixados na alínea anterior**; **e) Indefiro** a incidência de multa e honorários da fase executiva porque o executado depositou tempestivamente em juízo o valor da condenação e se sagrou vencedor na impugnação ao cumprimento de sentença. Decidir de modo contrário seria penalizar o devedor por ter buscado se defender em juízo da cobrança excessiva feita pelo exequente, devidamente reconhecida nesta decisão. **f)** Expeça-se alvará de levantamento **ao executado Bradesco S/A e seu advogado**: **f.1)** Da quantia excedente depositada para a garantia do juízo no evento 355; **f.2)** dos honorários sucumbenciais fixados na alínea c; A execução prosseguirá, então, quanto à nova cobrança das despesas processuais feitas pelos exequentes no evento 397, isto é, o adiantamento das custas. **Os cálculos, contudo, estão mais uma vez incorretos**, já que os exequentes estão realizando a incidência de juros moratórios sobre o adiantamento das despesas processuais, o que viola a jurisprudência¹ sobre o assunto. Portanto, intimem-se os exequentes para apresentação de cálculos referentes aos valores das despesas processuais adiantadas, apenas corrigidas pelo INPC desde o desembolso e sem a incidência de juros moratórios. Após, intime-se a parte executada para complementação do pagamento, em 15 dias." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 00209446020228272706, requerida por **CLEZIA**

CRISTINA PEREIRA ALMEIDA, brasileira, desempregada, residente e domiciliado à Rua Rodoviária, nº. 1083, Setor São João em Araguaína/TO, move em face de **JOÃO FILHO ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, natural de Araguaína - TO., residente e domiciliado à Rua Rodoviária, nº. 1083, Setor São João em Araguaína/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 44 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **JOÃO FILHO ALMEIDA E SILVA, na pessoa de CLEZIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774 do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público**. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), cumpridas todas as determinações legais, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00209446020228272706 e chave 663344551422 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023) Eu, Thaynara Kelly de O. Silva, Estagiária/ Mat. 363636, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00272496020228272706, requerida por **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FRANÇA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Quadra 08, Casa 21, Setor Céu Azul II, CEP: 77808-110 move em face de **ANTÔNIO FILHO FRANÇA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Quadra 08, Casa 21, Setor Céu Azul II, CEP: 77808-110. Pelo MM. Juiz, no evento 40 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **ANTONIO FILHO FRANCA DA SILVA, na pessoa de MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DE FRANCA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **P. R.**

Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00272496020228272706 e chave 134592745822 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023). Eu, VITORIA MIRANDA REIS, estagiária /Mat.368261, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00068597920168272706, requerida por MAURINA CARMO COSTA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa municipal, residente e domiciliada na Rua Clara Silva, nº 100, Quadra 13, Lote 07, Centro, Araguaína – TO, CEP 77.800-000, move em face de IVONE CARMO COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, qual seja Rua Clara Silva, nº 100, Quadra 13, Lote 07, Centro, Araguaína – TO. Pelo MM. Juiz, no evento 177 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para conceder a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, e **nomeio MAURINA CARMO COSTA, como Curador(a) de IVONE CARMO COSTA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da parte Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o(a) Curatelado(a) perante órgãos públicos, para tratar de interesses do(a) mesmo(a), bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. Oficie-se, com urgência, ao INSS para informar a alteração** do(a) Curador(a) de IVONE CARMO COSTA, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00068597920168272706 e chave 579726302616 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023). Eu, VITORIA MIRANDA REIS, estagiária /Mat.368261, digitei.

1ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

O DR. SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os Autos do Procedimento Comum nº 0023655-43.2010.8.27.2706, proposto por URIAS ALVES DE FREITAS e OUTRO, em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS e OUTRO, sendo o presente para CITAR a requerida MARILENE COELHO MORAIS LIMA, inscrita no CPF 050.285.741-20, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, apresentar defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os termos do(a) r. despacho/decisão proferido(a) no evento 111 dos referidos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma

(01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 13/11/2023. Eu, Juliana Martins Cardoso, Técnica Judiciária que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

O DR. SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os Autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0012155-48.2017.8.27.2706, proposto pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO, em desfavor de HELIKE APARECIDO SILVA DE SOUSA e OUTROS, sendo o presente para CITAR os requeridos WARLEY HENRIQUE RESPLANDES DE SOUSA, CICERO FRANCISCO MARTINS DE SOUZA, MARINALVA FÁTIMA RIBEIRO, MARIA ALVES RIBEIRO, MANOEL BARBOSA HOLANDA, JOSÉ FILHO SILVA DE SOUSA, HELLEN JOSY RESPLANDES, EDIVAN VIANA, EDIVAN RESPLANDES DA SILVA, EDIOVAN RESPLANDES, EDILEI GOMES DE AZEVEDO, DORIEL EDUARDO MATOS e ANTÔNIO CASSIANO DE AZEVEDO, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, apresentar defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os termos do(a) r. despacho/decisão proferido(a) no evento 133 dos referidos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 13/11/2023. Eu, Juliana Martins Cardoso, Técnica Judiciária que o digitei.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 2803/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 16 de novembro de 2023

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 17/11/2023 à 24/11/2023.**

O DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **DEUSAMAR ALVES BEZERRA**, juiz de direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 6 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, revogada a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 17, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composta por um magistrado, um servidor, um assessor e até dois Oficiais de Justiça;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, a elaboração da escala anual do Plantão Judiciário das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado por órgão judicial, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, observadas as regras contidas nos incisos I e II do §1º deste artigo.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II - quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designada a **Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h (dezoito horas) do dia 17/11/2023 até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/11/2023.**

§ 1º. Fica designada a **servidora Danniella Almeida Sousa**, Chefe de Secretaria, lotado(a) na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do **telefone (63)99971-7727.**

§ 2º. Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, telefone **(63)99201-7656**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.**

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins.**

§ 4º. Fica designado o **Assessor jurídico Matheus Matos Nogueira**, para responder pelo assessoramento da magistrada no período do respectivo plantão.

Art. 5º. Ficam informados os contatos telefônicos e e-mail, para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI nº. 22.0.000013561-9, por meio do **telefone (63)99966-4032 e e-mail: gerenciajudicial@saude.to.gov.br.**

Art. 6º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 8º. Ficam os secretários das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia responsáveis pela publicação da presente Portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Juiz de Direito - Diretor do Foro em substituição

Juizado especial criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimados, para querendo, acompanharem a **DESTRUIÇÃO** de objetos apreendidos, designada para o dia **8/12/2023**, (oito de dezembro de 2023) às **14h00**, na **Empresa NESSO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 10.290.891/0001-11, situada na Av. Bernardo Sayão, 2145, Vila Couto Magalhães, Araguaína-TO**, serão **DESTRUIDOS** os objetos apreendidos conforme decisões proferidas nos Termos Circunstanciado de Ocorrência abaixo relacionados:

01. AUTOS Nº. 0004118-90.2021.8.27.2706 – AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

AUTOR DO FATO: DOLMAN LIMA MARTINS

VÍTIMA: O ESTADO

OBJETO: 1 (um) Canivete da marca GERBER.

PLACA: .847/2018

02. AUTOS Nº. 0017396-32.2019.8.27.2706 - TERMO CIRCUNSTANCIADO.

AUTOR DO FATO: JOÃO DUARTE PINHEIRO

VÍTIMA: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

OBJETO: 1 (uma) faca de fabricação industrial, da marca TRAMONTINA, com cabo em madeira.

PLACA: 1142/23

03. AUTOS Nº. 0007086-64.2019.8.27.2706 – AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

AUTOR DO FATO: VAGNO DE AMORIM CUNHA

VÍTIMA: DANIEL DA SILVA SANTOS

OBJETO: 1 (um) Facão de fabricação industrial, marca CORNETA, cabo em material sintético.

PLACA: 1137/2019

04. AUTOS Nº. 0006351-31.2019.8.27.2706- TERMO CISCUNSTANCIADO.

AUTOR DO FATO: ANTONIO TITO CARMO COELHO JUNIOR

VÍTIMA: GUILHERME MORAIS CARVALHO

OBJETO: 1 (uma) Faca de sem marca aparente com cabo de metal de cor prata.

PLACA: 1130/19

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Eu, Ana Carolina Ferreira Martins, Chefe de Secretaria, o digitei. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.

Juizado especial da infância e juventude **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL Nº 0013193-85.2023.827.2706

Requerente: S.R.K

Requerido (s): V.R.M.

EDITAL "O Excelentíssimo Senhor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados. FINALIDADE: CITAR, no prazo de 10 dias úteis contados da data da primeira publicação: VACILI REUTOV MURACHEV, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico do Estado, tendo em vista que ainda não houve a implantação da plataforma de editais do CNJ (Resolução n. 234 do CNJ, art. 14). Elaborado por mim, Yana R. de Lira Frederico-Escrivã Judicial - Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de novembro de 2023.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0014849-77.2023.8.27.2706

Acusado: ITALU BARBOSA DE ARAUJO

Vítima: N.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): ITALU BARBOSA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, filho de Joana Cláudia Barbosa de Ferraz, CPF nº 072.489.281-86, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado por **N.S**, brasileira, menor representada por Emily Correia Costa, em face de **ITALU BARBOSA DE ARAUJO**. Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** em parte as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido:**a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local;b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público;c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido;d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.**INDEFIRO** o pedido de afastamento do lar, pois consta que as partes já estão residindo em endereços distintos.**INDEFIRO** o pedido de proibição de divulgar fotos ou vídeos íntimos, pois nada foi relatado a respeito pela requerente.**Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor pelo **prazo de 6 meses**, a contar desta decisão, ressalvada a possibilidade de prorrogação caso a vítima demonstre ainda estar em risco..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0026949-98.2022.8.27.2706**Acusado:** ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES**Vítima:** M.C.B.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 01.10.1987, filho de Guilhermina da Silva Borges, CPF - **PREJUDICADO**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado por **M.C.B.S** em face de **ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES**. Dessa forma, devendo o juízo considerar a proteção da vítima como um valor maior, desde já, **ELASTEÇO o prazo de vigência estipulado na decisão do evento 06, ficando as medidas vigentes pelo prazo de 06 (seis) meses, caso não seja instaurado nenhum procedimento criminal correlato às presentes. Destaco que a nova vigência passa a contar do dia 29/05/2023.** Assim, decido agora sobre os **alimentos provisórios/provisionais**. Tendo em vista que a vítima informou estar passando por várias dificuldades econômicas desde que se separou do requerido, que não possui trabalho fixo e dependia financeiramente dele e que ele não tem auxiliando no sustento dos filhos em comum do casal, bem como trouxe ao feito documentação que comprova o vínculo de seu ex-companheiro para com as crianças, **FIXO alimentos provisionais em favor de Bruna da Silva Borges e Kayo Emanuel da Silva Borges, filhos em comum do casal, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, sendo 20% para cada, a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido na conta bancária indicada pela vítima, qual seja, agência nº 0610, Conta poupança nº. 00018807-2, op 023 Caixa Econômica Federal, de titularidade de Maria Conceição B. Silva. Os alimentos fixados nestes autos têm natureza precária, devendo os alimentados, por meio de sua representante legal, ingressarem com a ação própria no juízo de família no prazo decadencial de até 90 dias. Os alimentos destes autos terão sua eficácia cessada assim que for proferida decisão pelo juízo de família ou expirado o prazo acima sem o ajuizamento da ação no juízo de família competente...**"

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0000154-55.2022.8.27.2706**Acusado:** VANIAS SANTOS DO NASCIMENTO**Vítima:** A.N.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): VANIAS SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido 13.12.1972, CPF nº. 598.422.531-04, natural de Araguaína/TO, filho de Leovegildo do Nascimento e Maria do Rosário Conceição Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se da denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado Tocantins, em desfavor de **VANIAS SANTOS DO NASCIMENTO**, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06, em que figura como vítima **A.N.S. DO CRIME DE INJÚRIA (ARTIGO 140, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL)**. Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **DIEGO PEDRO DOS SANTOS. DO CRIME DE AMEAÇA (ARTIGO 147, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL)** Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. **No ato da citação, o denunciado deverá informar ao Oficial de Justiça se possui, ou não, condições financeiras de constituir advogado. Se afirmar que não possui as condições alhures mencionadas, deverá indicar ao oficial de justiça o nome do causídico contratado.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0009484-42.2023.8.27.2706**Acusado:** ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS**Vítima:** T.T.S.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro nascido em 15.11.1998, filho de Creuza Peireira da Silva e João Carlos Lima dos Santos, CPF nº 046.158.121-32, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de procedimento cível cadastrado em 01/05/2023 01:02:17 visando a concessão de Medidas Protetivas de Urgência - MPU's em favor da ofendida **T.T.S.S** para obrigar **ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS**. Assim,

da descrição fática de violência doméstica e familiar, defiro em favor de **THAINA TAVARES DOS SANTOS DA SILVA** as seguintes Medidas Protetivas de Urgência - MPUs para obrigar **ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS**:1) no afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (inciso II do art. 22);2) na proibição de aproximação da ofendida a uma distância mínima de 100 (cem) metros (alínea "a)" do inciso III do art. 22);3) na proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas seja por telefone, por mensagem, pela *internet* ou por interposta pessoa (alínea "b)" do inciso III do art. 22); e 4) não frequentar a residência ou o local de trabalho da ofendida (alínea "c)" do inciso III do art. 22)..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0002616-53.2020.8.27.2706

Acusado: FRANK JUNIOR PEREIRA DE CARVALHO

Vítima: A. L. F. DE M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: A. L. F. DE M., brasileira, união estável, estudante, natural de Araguaína-TO, filha de Sandra Luiza Ferreira dos Santos e Telmo Moreirade Melo, CPF: 102.237.194-61, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **FRANK JUNIOR PEREIRA DE CARVALHO**..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0018496-80.2023.8.27.2706

Acusado: WARDILA SALU DOS SANTOS COELHO

Vítima: V. V. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: **WARDILA SALU DOS SANTOS COELHO**, brasileira, solteira, filha de Maria Ivaneci Salu dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** a **requerida**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, a requerida deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibida de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerida; d) Está proibida de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica a requerida advertida de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0016737-81.2023.8.27.2706

Acusado: PAULO DE TARSO DINIZ CAVALCANTE

Vítima: R.P.D

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: **PAULO DE TARSO DINIZ**

CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 02.05.1996, filho de Marilda Ferreira Diniz, CPF - **PREJUDICADO**, RG - **PREJUDICADO**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado por R.P.D em face de **PAULO DE TARSO DINIZ CAVALCANTE**, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06. Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**:a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local;b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público;c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido;d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.**INDEFIRO** o pedido de afastamento do domicílio, tendo em vista que, conforme informações do Boletim de Ocorrência, o requerido evadiu-se da residência da vítima na data dos fatos e atualmente encontra-se em lugar desconhecido.**Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0016417-31.2023.8.27.2706

Acusado: DANIEL DAVI ALVES DE SOUSA

Vítima: LUZENY ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: LUZENY ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO, brasileira, empregada doméstica, natural de Araguaína-TO, filha de Neuza Alves dos Santos, CPF: 549.636.641-00, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se da denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado Tocantins, em desfavor de **DANIEL DAVI ALVES DE SOUSA**, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06, em que figura como vítima **LUZENY ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0022176-15.2019.8.27.2706

Acusado: RAIMUNDO NONATO LEITE PEREIRA

Vítima: U. R. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: U. R. DA S., brasileira, casada, nascida em 27/08/1969, CPF: 49851080144, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **RAIMUNDO NONATO LEITE PEREIRA...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0008617-49.2023.8.27.2706

Acusado: FRANCISCO LIBANIO DE MACEDO

Vítima: I.A.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): FRANCISCO LIBANIO DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Maria do Carmo de Sousa Macedo, CPF nº 787.547.041-20, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado por **IOLETE ALVES DE SOUSA**, em face de **FRANCISCO LIBANIO DE MACEDO**. Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**:a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local;b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público;c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido;d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;e) Nos termos do art. 24, I, da Lei 11.340/2006, o requerido deve, no prazo de 24 horas e por intermédio de terceira pessoa, **RESTITUIR** à vítima os seguintes bens indevidamente subtraídos da casa dela ou justificar a impossibilidade de fazê-lo: a) 1 ventilador; b) 1 botijão de gás; c) 1 televisão da marca LG; d) 1 caixa de som da marca mundial; e) 1 forno elétrico; f) 3 perfumes da vítima; g) várias peças de roupa da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0003315-44.2020.8.27.2706

Acusado: PAULO DE TARSO ARAUJO TROUVO

Vítima: R.A.D e V.A.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): R.A.D**, brasileira, nascida em 17.09.1976, filha de Tereza Araújo Dias e Narcizo Pereira Dias, CPF nº 861.143.791-87, E, **V.A.S**, brasileira, nascida em 20.05.2001, filha de R.A.D e Adelino Antonio da Silva, CPF nº 059.139.452-98, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de **INQUÉRITO POLICIAL** instaurado para apurar a possível prática dos delitos tipificados nos artigos 140, 147 *caput*, e 129, *caput*, todos do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/06, imputados a **PAULO DE TARSO ARAUJO TROVO**. Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **PAULO DE TARSO ARAUJO TROVO**..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0007699-45.2023.8.27.2706

Acusado: ALDERICO BEZERRA MARTINS

Vítima: M.J.F.S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): ALDERICO BEZERRA MARTINS**, brasileiro, nascido em 02.04.1972, filho de Rosa Avelino Bezerra, CPF nº 021.988.691-10 atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, formulado pela Requerente **M.J.F.S** (filha de Maria Helena e de José Francelino de Sousa, residente na Rua 03, nº 117, Morada do Sol I, Araguaína/TO) qualificada nos autos, em desfavor do Requerido **ALDERICO BEZERRA MARTINS**. Isso posto, com fundamento no artigo 22, da Lei n. 11.340/2006 **CONCEDO** as medidas protetivas de urgência, abaixo indicadas, e, por conseguinte, fica o Requerido **ALDERICO BEZERRA MARTINS**, obrigado a cumpri-las as determinações: a) **afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida**;b) **não aproximar-se da Ofendida, de seus familiares e das testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público**; ec) **proibição de manter contato com a ofendida, de seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação**..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0014099-75.2023.8.27.2706**Acusado:** WENDELO CARLOS DA SILVA**Vítima:** S.G.M

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): WENDELO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Maria Fransinete Coimbra Silva CPF nº 781.013.101-00, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado por **S.G.M**, em face de **WENDELO CARLOS DA SILVA**. Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses..."

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0009248-95.2020.8.27.2706**Acusado:** KELVIN RIBEIRO DUTRA**Vítima:** CRISTIANE ALVES DE SOUZA REIS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): CRISTIANE ALVES DE SOUZA REIS**, brasileira, divorciada, pizzaiola, nascida em 29.12.1993, filha de Lelma de Macedo Alves e Adão de Souza Maciel, CPF nº 053.732.831-93, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ofereceu denúncia em desfavor de **KELVIN RIBEIRO DUTRA**, atribuindo-lhe a prática dos delitos previstos no artigo 147, caput, e artigo 129, § 9º, com as implicações da Lei nº 11.340/2006. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR KELVIN RIBEIRO DUTRA**; Aplicando-se o concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, **KELVIN RIBEIRO DUTRA**, definitivamente condenado, em primeira instância, a **4 (quatro) meses de detenção**. O regime inicial de cumprimento da pena é o **aberto**..."

ARAGUATINS**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 00042870620238272707

Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA GUSTAVO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA GUSTAVO, brasileiro, separado, operador de máquina, nascido no dia 24/07/1991, em Uruçuí-PI, filho de Juracy Evangelista Gustavo e Domingos Gustavo, inscrito no CPF n. 046.060.403-19 e RG nº 3159260 SSP/PI; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal prevista no artigo 155, §1º, do Código Penal, fica citado pelo presente, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que

poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

Vara de família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003912-39.2022.827.2707 Processo Eletrônico -1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS DORES NEVES DO NASCIMENTO

Interditada: RAIMUNDA NEVES DA SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, via de consequência, **DECRETO** a interdição de **RAIMUNDA NEVES DA SILVA**, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, **CONFIRMO** a liminar outrora concedida (evento 4) e **NOMEIO** o (a) requerente **MARIA DAS DORES NEVES DO NASCIMENTO** como curador(a) da interditada para exercer a função de curadora, a qual deverá representar a interditanda nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário. O curador deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda, anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **DISPENSO** o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. **ADVIRTO** que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. **PROMOVA-SE** o necessário para registro desta sentença nos assentamentos do Cartório de Pessoas Naturais e publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. **PRI**. Cumpridas as formalidades legais, **DÊ-SE** baixa definitiva nos autos. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Dra. Emanuela da Cunha Gomes - Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0003885-04.2023.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: TAGIANE ALVES DE LIMA O Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado TAGIANE ALVES DE LIMA, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, com 36 anos de idade ao tempo do fato, natural de Arapoema/TO, nascida aos 12.02.1994, portador do RG 1.069.247 SSP/TO e do CPF nº 038.442.051-60, filha de Luzia Alves de Lima, nos autos de ação penal nº 0003885-04.2023.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 de novembro de 2023. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0004036-67.2023.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: VALBER NORATO NUNES O Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado VALBER NORATO NUNER, brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis – TO, nascido em 25/11/1986, filho de Jovina Norato de Paula e José Ferreira Nunes, CPF nº 601.928.723-89, RG nº 983503, residente na rua

Liberdade, nº 491, atrás da Hotel Mineiro, setor Rodoviário, Colinas do Tocantins – TO, nos autos de ação penal nº 0004036-67.2023.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 de novembro de 2023. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000298-08.2022.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **WILDEGLAN BARROS SILVA** - Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **WILDEGLAN BARROS SILVA**, brasileiro, natural de Colinas do Tocantins – TO, nascido em 02/05/1997, filho de Jaylton Barros e de Cleudimar Costa Silva, portador do RG nº 7.950.761 PC/PA, residente na rua Alfredo Monção, nº 236, bairro da Paz, na cidade de Marabá-PA, nos autos de ação penal nº 0000958-02.2022.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0004978-02.2023.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **RAIMUNDO NONATO SILVA DA PAZ** - Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **RAIMUNDO NONATO SILVA DA PAZ**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/03/1969, filho de Antônio Teixeira da Paz e Maria de Nazaré Silva da Paz, CPF nº 526.447.821-04, residente na rua Jataí esquina com a rua Anhanguera, s/n, setor Sul, “Casa do Chicão”, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, nos autos de ação penal nº 0004978-02.2023.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000958-02.2022.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **AMBROZINA DA COSTA** - Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MAMCHADO – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **AMBROZINA DA COSTA**, brasileiro, convivente, Tratorista, com 32 anos de idade ao tempo dos fatos, nascido em 30.07.1988, natural de Itacajá/TO, portadora do RG 954804 SSP/TO e do CPF nº 009.042.692-48, filha de Antônia Maria da Costa, residente e domiciliado na Rua Cássio Moura, nº 135, Setor Santa Maria - Colinas do Tocantins/TO, nos autos de ação penal nº 0000958-02.2022.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins,

Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

COLMEIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)

O DR. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação, extraído dos autos nº 0000941-02.2018.8.27.2714, Classe da Ação: APsum, Assuntos Código Dano Qualificado, vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Réu MARCIONEY ALMEIDA FERREIRA, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Desocupado, nascido aos 26/04/1986, filho de Raimundo Nonato Machado e de Marlúcia da Conceição Almeida, Carteira de Identidade nº 476.743-SSP/TO, CPF nº 978.799.832-87, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, 595 - Setor Central - 77725000, Colméia - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para realizar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens a penhora, no valor de R\$ 860,72 (oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, mediante Guia de Recolhimento a ser gerada no link <http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>, Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar. Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais. OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1), cálculo penal juntado no Evento 77, deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento junto ao processo, ou no mesmo prazo, justificar a impossibilidade de fazê-lo. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023). Eu, DR. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local.

DIANÓPOLIS

1ª vara cível e família

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº **0000615-94.2022.8.27.2716** de **Curatela**, tendo como Requerente **MARTA SILVA DE SOUSA**, com referência à curatela de **ORLANDO SANTOS SILVA**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 24/10/2023, foi decretada a interdição de **ORLANDO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, deficiente, portador do RG nº 672.911 SSP-TO, e do CPF nº 011.056.791-95, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente e nomeada como curadora, **MARTA SILVA DE SOUSA**, brasileira, solteira, professora, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0000439577 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 710.874.941-68, residente e domiciliada no endereço Rua Araguaia, 340, setor Cavalcante na cidade de Dianópolis-TO. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 00011276820228272719

Ação: Usucapião.

Finalidade: Pelo presente ficam todos os demais interessados **CITADOS** acerca da tramitação da ação de usucapião referente ao imóvel urbano localizado **na Rua 14 Bis, Qd I02, Lote 21, São José II, com área de 630,84 m² (seiscentos e trinta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), nesta cidade e estado, sendo lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias, para promover impugnação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no *Placard* do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 16 de novembro de 2023. Eu, Douglas Silva Barbosa, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA . JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 00022241120198272719

Requerente: SEARA ALIMENTOS S/A.

Finalidade: **INTIMAÇÃO** da empresa executada L & M SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ 14.587.996/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do cumprimento de sentença deflagrada no evento 122 dos autos em epígrafe, devendo efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do NCPC. Decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 16 de novembro de 2023. Eu, Douglas Silva Barbosa, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. JUIZ DE DIREITO.**

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 00021669720228272720, na qual figura como requerente **JDOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), CASADO(A), aposentado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 433.909.941-49 e RG de nº 1.661.659 SSP/TO, residente e domiciliado(a) na 07 DE SETEMBRO,0,BAIRRO SÃO JOÃO, na cidade de GOIATINS-TO, em desfavor de BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.60.746.948/0001- 12, com sede na Cidade de Deus, s/nº -Vila Yara - Osasco - São Paulo - CEP: 06029-900, e por meio deste fica **INTIMADO** a parte requerida, para tomar conhecimento da sentença judicial que em resumo tem o seguinte teor: **DO DISPOSITIVO:** Ante o exposto, REJEITO os pedidos formulados na inicial, por conseguinte, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais; e honorários advocatícios, que ARBITRO em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 2º). Entretanto, a EXIGIBILIDADE fica SUSPENSA pelo prazo de 05 anos, tendo em vista a parte sucumbente ser beneficiária da gratuidade de justiça (CPC, art. 98, § 3º). Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se o Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Bem como, para tomar conhecimento da apelação e contrarrazoar no prazo de 15(quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Maraina Moriera da Costa, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado, estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N.º 0001922-34.2023.8.27.2721**. Incidência Penal: Art. 129, § 2º, inciso IV, do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Denunciado: **JOSIVANIA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, união estável, nascido aos 30/07/2001, natural de Santa Maria do Tocantins/TO, filho de Deusimar Vila Nova da Silva e de Lindomar Ribeiro da Silva, portador do RG. 1.416.798, CPF 073.012.951-97, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 27/09/2023. Elaborado por Kailane Rodrigues de Oliveira, estagiária, matrícula 367000 e conferida por mim, Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, matrícula 357303, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais

EDITAL Nº 9788990

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Inventário nº 0001655-62.2023.8.27.2721, movida por WELLINGTON CLEMENTINO LOPES, em face do espólio de **DURVAL LOPES DE SOUSA**, que era brasileiro, inscrito no CPF nº 088.237.231-91, com 63 anos de idade, casado, faleceu no dia 26/06/2000 e **MARIA DO SOCORRO CLEMENTINO SOUSA**, era brasileira, com 69 anos de idade, viúva, inscrita no RG nº 1.579.241 SSP/TO, CPF nº 575.489.431-72, faleceu no dia 19/09/2018; e, por meio deste ficam **CITADOS os interessados**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre as primeiras declarações constantes do evento 8, do processo supramencionado. Ressaltando que consta das primeiras declarações como herdeiros: WELLINGTON CLEMENTINO LOPES, inscrito no CPF nº 451.502.221-00, NAJLA CLEMENTINO LOPES, inscrita no CPF nº 575.489.861-49, NÁDIA CLEMENTINO LOPES, inscrita no CPF nº 575.489.511-910, NARA CLEMENTINO LOPES, inscrita no CPF nº 798.839.741-91, NADMA CLEMENTINO LOPES, inscrita no CPF nº 929.178.011-15. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 06/11/2023. Eu, Júlia de Melo Paicheco, estagiária, digitei, e eu, Cleudiane Paiva Muniz, conferi o presente, **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 10/11/2023, às 17:48:32.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (20) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, registrada sob o n. 5000030-64.2007.8.27.2721, movida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de **SILVANO REGINO GOMES**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no RG nº 314.255 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 874.050.751-34; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADO de todo teor da presente ação (evento 144-DESP); bem como, INTIMADO para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, em razão de penhora positiva de créditos pelo sistema BACENJUD - (evento 121). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023). Eu, Amanda Lima Coelho, estagiária, digitei, e eu, Bethania Tavares de Andrade, Diretora de Secretaria conferi o presente. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito, Data e Hora: 16/11/2023, às 14:59:29.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 9822582

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ÚTEIS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, registrada sob o nº 0004737-09.2020.8.27.2721, movida por BANCO DA AMAZONIA SA em desfavor de DÉBORA BORINATO XIMENES TAKATSU (avalista), brasileira, casada, inscrita no CPF nº 036.464.736-14, RG nº 6.560.730/PC-MG; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADA de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023). Eu, Júlia de Melo Paicheco, estagiária, digitei, e eu, Cleudiane Paiva Muniz, Técnica Judiciária, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Océlio Nobre da Silva, MM. Juiz de Direito. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**. Data e Hora: 10/11/2023, às 17:48:16.

Às partes e aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC.

AÇÃO: Cumprimento de sentença. AUTOS: 50018945420138272713. REQUERENTE: L.S.C REQUERIDO: **LUIZ ANTONIO BRITO MOREIRA**, inscrito no CPF n. 03143984147.

SENTENÇA: De acordo com o estipulado no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil (CPC), a extinção da execução ocorre quando o devedor satisfaz integralmente a obrigação imposta. No contexto dos eventos narrados no presente caso, o executado cumpriu de maneira plena a obrigação principal estabelecida na sentença, por meio da efetivação do bloqueio de fundos (conforme registrado no evento 166). É fundamental ressaltar que o cumprimento da sentença tem como seu principal propósito a concretização da determinação judicial. A quitação da obrigação por parte do executado representa, portanto, a

efetivação da jurisdição e o estrito cumprimento da ordem judicial emanada da sentença proferida. Esse fato demonstra o respeito ao Poder Judiciário, assegurando assim a efetivação do direito conferido pela decisão judicial. **3. DISPOSITIVO** Diante do exposto e considerando o pagamento dos valores devidos a título de cumprimento de sentença, atestando o cumprimento integral da obrigação, **DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. **DETERMINO** a expedição de alvará judicial para o levantamento do valor de R\$ 47,83 (quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) a serem transferidos para a conta mencionada a seguir: Instituição Beneficiária: Fundo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – FUNDEP, CNPJ nº 07.248.660/0001-35, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3458, Operação 006, Conta Corrente 71.005-7; Chave PIX financeiro@defensorbia.to.def.br. Transitado em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 10/11/2023, às 17:48:19.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Procedimento Comum Cível. AUTOS: 00026631120228272721. REQUERENTE: R.S.L. REQUERIDO: **ALESSANDRA ALVES GUSMÃO**.

SENTENÇA: Ante o exposto, **ACOLHO** os pedidos formulados na inicial para: a) **DECLARAR** a dissolução e desconstituição do contrato de União Estável entre Roseno Sousa Lima e Alessandra Alves Gusmão; b) **CONDENAR** a requerida ao pagamento de custas e honorários de sucumbência em 10% (dez por cento) sob o valor da causa; c) Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício ao Cartório de Registro Civil competente, para que proceda à averbação da dissolução e desconstituição da União Estável entre Roseno Sousa Lima e Alessandra Alves Gusmão, nos termos do artigo 1.526 do Código Civil. d) Cumpra-se nos termos do art. 847, do Provimento de n. 3 da CGJUS/TO. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guaraí/TO, data certificada pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 10/11/2023, às 17:48:32.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Cumprimento Provisório de Decisão. AUTOS: 0001665-09.2023.8.27.2721. REQUERENTE: P.H.L.F, menor representado por sua genitora Sra. C.L.D.S.. REQUERIDO: **JOÃO DÉRLEI FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, electricista, inscrito no RG nº. não informado, inscrito no CPF nº. 026.774.961-94,

SENTENÇA: Posto isso e tudo mais que dos autos consta, **defiro** os benefícios da assistência judiciária às partes, e em face da satisfação da obrigação por parte do devedor **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC-2015). **REVOGO** desde já qualquer mandado de prisão em face do executado. **P.R.I.C.** Após, o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, data pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 16/11/2023, às 14:57:34.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Guarda de Família. AUTOS: 0002607-41.2023.8.27.2721. REQUERENTE: V.R.D.M, K.M.D.A. menor REQUERIDO: WILLIAN DA SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG. 1275665 e inscrito no CPF sob o nº 058.819.141-80.

SENTENÇA: Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, tendo o acordo entre as partes atendido às exigências legais e existe válida manifestação de vontade das partes, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado nos termos em que foram estipulados no evento 32 e, em consequência **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, 'b', do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerido. As partes, em razão do acordo, deverão arcar com as custas processuais, na proporção de 50% para cada, conforme o art. 90, § 2º do CPC, ressalvado o contido no evento 90, § 3º do CPC. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). **P. R. I. C.** As partes renunciaram ao prazo recursal. Desde já, **arquivem-se** os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, data pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 16/11/2023, às 14:57:32.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Execução de Medidas Sócio-Educativas. AUTOS: 0002377-96.2023.8.27.2721. REQUERENTE: M.P

REQUERIDO: **CASSIO NERES ALVES**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 25/07/2006.

SENTENÇA: Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, considerando a satisfação integral da medida socioeducativa pelo infrator, bem como tomando por supedâneo as informações acostadas nos autos o qual informa o cumprimento integral da medida a ele imposta e, calcado em parecer ministerial, declaro **EXTINTO** o presente processo. Após as anotações necessárias, archive-se. **P.R.I.C.** Local e data pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 16/11/2023, às 14:57:31.

GURUPI

Juizado especial criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

MIRIAN ALVES DOURADO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal, se processam os termos dos autos n.º 00133219120228272722, de tipo penal violado o art. 99 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), onde figura como condenada **JÉSSICA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, nascida aos 30/09/1995, natural de Açailândia - MA, filha de Francisco Martins da Silva e Maria da Cruz Pereira da Silva, e vítima **LUIZ DIAS DE SOUZA**, em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADA**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: "... Ao teor do exposto, considerando que a acusada JÉSSICA SILVA E SILVA praticou fato típico, antijurídico e culpável, acolho o requerimento ministerial, para julgar procedente a denúncia, a fim de condená-la nas penas do art. 99 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Atento às prescrições dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena, estabelecida conforme seja necessária e suficiente para reprovação e prevenção da infração. **Quanto à culpabilidade**, o acusado tinha potencial consciência da ilicitude do fato, estando presente a exigibilidade de conduta diversa. **Quanto aos antecedentes**, não registra maus antecedentes. **Quanto à personalidade e a conduta social dos agentes**, estão dentro dos parâmetros da normalidade. **Quanto aos motivos**, foram os normais ao crime. **Quanto às consequências**, foram graves, causando várias lesões recorrentes na vítima. **APLICAÇÃO DA PENA**: Ponderadas deste modo as circunstâncias judiciais, entendo justa e suficiente a pena-base de 03 (três) meses de detenção e 10 (dez) dias multa, tornando-a definitiva em razão de não haver outras causas modificadoras da reprimenda. Quanto ao valor do dia multa, aplico para cada dia multa o valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo. Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, tendo em vista não preencher os requisitos do art. 44 do CP. Assim exposto, resta condenada a acusada JÉSSICA SILVA E SILVA, qualificado nos autos, a pena de 03 (três) meses de detenção e 10 (dez) dias multa, em regime aberto, sendo cada dia no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, por infração ao art. 99 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, expeça-se a guia de execução penal e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito."

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2789/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo da Oficiala/Tabeliã do Tabelionato Único Serviço Notarial e Registral - Axixá do Tocantins - TO

O Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, **Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 1727 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS, subscrito pela Excelentíssima Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Corregedora-Geral da Justiça, perante esta Diretoria do Foro, determinando a abertura de procedimento administrativo, visando apurar as possíveis infrações disciplinares, considerando que compete ao Juízo Diretor do Foro, administrativamente, fiscalizar os serviços notariais e de registro integrantes de sua circunscrição judiciária, nos termos do artigo 42, alínea "u" da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, referente ao descumprimento dos deveres funcionais consubstanciado nos atos normativos dos Provimentos nº 124/2021 e do 39/2014 do Tabelionato Único Serviço Notarial e Registral - Axixá do Tocantins - TO, no que se refere às pendências na plataforma SAEC, o qual não acessa a CNIB desde a data de 19/11/2020 e possui um total de 32 pedidos de penhora SPH (SEI 23.0.000027417-8, evento 5266625);

CONSIDERANDO a Decisão ID 3617656 proferida nos autos do processo PJeCor nº 0000233-62.2023.2.00.0827, que determina a abertura de procedimento administrativo disciplinar com a finalidade de se apurar os fatos, nos termos da legislação de regência, concernentes ao descumprimento do art. 31, III, da Lei 8.935/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração dos fatos sob análise em relação a Oficiala/Tabeliã N.K.A.M.

Art. 2º Designar os servidores Charles Brito Neres Contador Judicial, matrícula funcional 91942, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, matrícula funcional 352530, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, matrícula funcional 352510, Juranilde Rodrigues Apinage do Reis, Técnica Judiciária, matrícula funcional 357678, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo destinada à apuração dos fatos noticiados.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final.

Art. 4º. Determinar o processamento do processo administrativo disciplinar sob sigilo de justiça.

Art. 5º. Revogar a Portaria Nº 2763/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 13 de novembro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Diretor do Foro em Substituição da Comarca de Itaguatins/TO

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo n. 5000203-37.2011.8.27.2725, onde figura como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SARINHA LTDA ME e NEWTON VASCONCELOS DOURADO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SARINHA LTDA e NEWTON VASCONCELOS DOURADO e sua mulher se casado for, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADOS da penhora e avaliação constante do evento 90, bem um terreno urbano lote n. 01-C Quadra Geminiano, situado na Avenida Tocantins, Miracema do Tocantins. Despacho: "Primeiramente, tendo em conta o lapso temporal decorrido desde a tentativa de intimação dos executados acerca da penhora e avaliação do bem imóvel em questão. Em caso negativo ou não encontrado o(s) executado(s) nos endereços informados, **INTIME(M)-SE** por edital, com prazo de 30 (trinta dias); **EXPEÇA-SE novo** mandado de intimação da penhora e avaliação do imóvel em questão. ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, data 13/11/2023. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, o digitei.

NOVO ACORDO

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2764/2023 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 13 de novembro de 2023

A DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 42, "n" e 104, ambos da LC nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o artigo 174, II da Lei nº 1.818/07, Estatutos dos Servidores do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no ID nº 3611225, dos autos PJEOR nº 0000089-88.2023.2.00.0827;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA para apuração e julgamento dos fatos trazidos ao conhecimento desta diretoria, através da Decisão proferida no ID 3611225, referente às supostas infrações disciplinar em tese praticada pela servidora **A. C. D.**, Tabeliã e Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Novo Acordo/TO, concernente ao descumprimento do art. 133, incisos I e IV, e do art. 134, inciso IV e XV, ambos da Lei Estadual nº. 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: **JAMISSON SILVA SANTOS**, Contador/Distribuidor, matrícula nº 352913, Presidente da Comissão, **JOSÉ COELHO NETO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 153163, membro, **JOSÉ HUMBERTO BARBOSA COELHO**, Escrivão Judicial, matrícula nº 101679, membro, **LUCIANA NASCIMENTO ALVES**, Técnica Judiciária, matrícula nº 271156, suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para procederem a apuração dos fatos.

Art. 3º - FIXAR o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão e apresentação do relatório final, podendo, em caso de justificativa, ser eventualmente prorrogado por igual período. (§3º do Art. 166 da Lei nº 1818/2007).

Art. 4º - DETERMINAR ao (a) Senhor(a) Secretário(a) que providencie as instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computadores e impressoras para levar a bom termo os seus trabalhos.

Art. 5º - DETERMINAR aos Senhores oficiais de Justiça que promova as intimações, notificações e/ou citações necessárias solicitadas pela comissão sindicante/processante.

Art. 6º - O procedimento deverá tramitar sob SEGREDO DE JUSTIÇA, e deverá ser atribuído ao Presidente da Comissão a partir de então.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 2769/2023 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 14 de novembro de 2023

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 42, "n" e 104, ambos da LC nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o artigo 174, II da Lei nº 1.818/07, Estatutos dos Servidores do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no ID nº 3611654, dos autos PJEOR nº 0000211-04.2023.2.00.0827;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA para apuração e julgamento dos fatos trazidos ao conhecimento desta diretoria, através da Decisão proferida no ID 3611654, referente às supostas infrações disciplinares em tese praticada pela servidora **A. C. D.**, Tabeliã e Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Novo Acordo/TO, concernente ao descumprimento do art. 133, incisos I e IV, e do art. 134, inciso IV e XV, ambos da Lei Estadual nº. 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: **WANDER FERREIRA MARINHO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 165643, Presidente da Comissão, **AURÉLIO ALVES DE CASTRO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 4577, membro, **ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDONÇA BRITO**, Porteira dos Auditórios, matrícula nº 161361, membro, **GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS**, Escrivão Judicial, matrícula nº 147743, suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para procederem a apuração dos fatos.

Art. 3º - FIXAR o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão e apresentação do relatório final, podendo, em caso de justificativa, ser eventualmente prorrogado por igual período. (§3º do Art. 166 da Lei nº 1818/2007).

Art. 4º - DETERMINAR ao (a) Senhor(a) Secretário(a) que providencie as instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computadores e impressoras para levar a bom termo os seus trabalhos.

Art. 5º - DETERMINAR aos Senhores oficiais de Justiça que promova as intimações, notificações e/ou citações necessárias solicitadas pela comissão sindicante/processante.

Art. 6º - O procedimento deverá tramitar sob SEGREDO DE JUSTIÇA, e deverá ser atribuído ao Presidente da Comissão a partir de então.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 2770/2023 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 14 de novembro de 2023

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 42, "n" e 104, ambos da LC nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o artigo 174, II da Lei nº 1.818/07, Estatutos dos Servidores do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no ID nº 3611656, dos autos PJEOR nº 0000099-35.2023.2.00.0827;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA para apuração e julgamento dos fatos trazidos ao conhecimento desta diretoria, através da Decisão proferida no ID 3611656, referente às supostas infrações disciplinares em tese praticada pela servidora **A. C. D.**, Tabeliã e Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Novo Acordo/TO, concernente à possível irregularidade no registro do imóvel da matrícula nº 543.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: **ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA**, Escrivã Judicial, matrícula nº 352330, Presidente da Comissão, **JAMISSON SILVA SANTOS**, Contador/Distribuidor, matrícula nº 352913, membro, **JOSÉ COELHO NETO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 153163, membro, **JOSÉ HUMBERTO BARBOSA COELHO**, Escrivão Judicial, matrícula nº 101679, suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para procederem a apuração dos fatos.

Art. 3º - FIXAR o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão e apresentação do relatório final, podendo, em caso de justificativa, ser eventualmente prorrogado por igual período. (§3º do Art. 166 da Lei nº 1818/2007).

Art. 4º - DETERMINAR ao (a) Senhor(a) Secretário(a) que providencie as instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computadores e impressoras para levar a bom termo os seus trabalhos.

Art. 5º - DETERMINAR aos Senhores oficiais de Justiça que promova as intimações, notificações e/ou citações necessárias solicitadas pela comissão sindicante/processante.

Art. 6º - O procedimento deverá tramitar sob SEGREDO DE JUSTIÇA, e deverá ser atribuído ao Presidente da Comissão a partir de então.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 2774/2023 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 14 de novembro de 2023

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 42, "n" e 104, ambos da LC nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o artigo 174, III da Lei nº 1.818/07, Estatutos dos Servidores do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no ID nº 3612868, dos autos PJEOR nº 0000097-65.2023.2.00.0827;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta diretoria, através da Decisão proferida no ID 3612868, referente às supostas infrações disciplinares em tese praticada pela servidora **A. C. D. A.**, Tabeliã do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Novo Acordo/TO, concernente à apurar possível conduta descrita no art. 157, e ou mesmo dos arts. 133 e 134, todos da Lei nº 1.818/07.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: **LUCIANA NASCIMENTO ALVES**, Técnica Judiciária, matrícula nº 271156, Presidente da Comissão, **WANDER FERREIRA MARINHO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 165643, membro, **AURÉLIO ALVES DE CASTRO**, Oficial de Justiça, matrícula nº 4577, membro, **ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDONÇA BRITO**, Porteira dos Auditórios, matrícula nº 161361, suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para procederem a apuração dos fatos.

Art. 3º - FIXAR o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão e apresentação do relatório final, podendo, em caso de justificativa, ser eventualmente prorrogado por igual período. (§3º do Art. 166 da Lei nº 1818/2007).

Art. 4º - DETERMINAR ao (a) Senhor(a) Secretário(a) que providencie as instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computadores e impressoras para levar a bom termo os seus trabalhos.

Art. 5º - DETERMINAR aos Senhores oficiais de Justiça que promova as intimações, notificações e/ou citações necessárias solicitadas pela comissão sindicante/processante.

Art. 6º - O procedimento deverá tramitar sob SEGREDO DE JUSTIÇA, e deverá ser atribuído ao Presidente da Comissão a partir de então.

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025803-50.2022.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FERNANDA RODRIGUES LIMA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) FERNANDA RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, babá, Paraíso do Tocantins/TO, nascida aos 03 de dezembro de 1992, filha de Luzimar Alves dos Reis, inscrita no CPF sob o nº 071.238.811-76, RG nº 1.325.893 SSP/TO, residente e domiciliado na Loteamento Vilage Morena 1, Lote 17, Quadra F - Luzimangues, Porto Nacional/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00258035020228272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO. A Representante do Ministério Público, em exercício nesta jurisdição, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Autos nº 0005868-05.2019.8.27.2737 vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de: FERNANDA RODRIGUES LIMA brasileira, solteira, babá, Paraíso do Tocantins/TO, nascida aos 03 de dezembro de 1992, filha de Luzimar Alves dos Reis, inscrita no CPF sob o nº 071.238.811-76, RG nº 1.325.893 SSP/TO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido; Pelos fatos que passa a narrar: Consta que no dia 08 de março de 2019, na Praia das ARNOS, sita à ACSU NO 50 (401 N) Palmas do Tocantins, a denunciada apropriou-se de coisa alheia vinda ao seu poder em razão de caso fortuito. Segundo apurado em investigações da Polícia Civil, a vítima Vamilson Ribeiro Duarte teve seu aparelho celular subtraído, sendo que nas diligências levadas a cabo pela competente repartição de polícia, descobriu-se que o telefone móvel estava na posse da denunciada, a qual, o tendo encontrado nas circunstâncias de tempo e local acima mencionadas, caído debaixo de uma árvore, decidiu se apropriar do mesmo, tendo, inclusive, inserido chip de sua propriedade no referido aparelho. Outrossim, consoante relatado no respectivo BO (nº 022272/2019 da 4ª Delegacia de Polícia de Porto Nacional – evento nº 01, fl. 16), o objeto em questão fora objeto de furto na noite de 02/04/2019, quando o furtaram na residência da vítima, situada no Park dos Buritis na Cidade de Porto Nacional. Extrai-se, ainda, a informação de que a denunciada sequer buscou informações junto às autoridades competentes para localizar o verdadeiro dono do celular de que se apropriara indevidamente, que continha as seguintes características: marca Samsung, Galaxy J5, cor dourada, IMEI 352525-08-761363-4, conforme Auto de Exibição e Apreensão (autos originários, evento nº 01, fl. 11). Ante o exposto, o Ministério Público denuncia FERNANDA RODRIGUES LIMA, como incurso no artigo 169, inciso II, do Código Penal, requerendo que, observado o devido processo penal, seja a denunciada citada para audiência de instrução e julgamento, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final condenação. ROL DE TESTEMUNHAS: 01. Joel dos Santos Godinho, brasileiro, casado, agente de polícia civil, podendo ser requisitado à 4ª Depol. de Porto Nacional (Distrito de Luzimangues); e 02. Vamilson Ribeiro Duarte, brasileiro, solteiro, ajudante de obras, residente e domiciliado à Rua 53, quadra 63, lote 01, Park dos Buritis, na cidade de Porto Nacional/TO. MARIA CRISTINA DA COSTA

VILELA. Promotora de Justiça. Palmas, data certificada pelo sistema.. DESPACHO: Cuida-se de ação penal proposta em desfavor de FERNANDA RODRIGUES LIMA pela prática do crime previsto no art. 168, inciso II, do Código Penal, cujos autos foram inicialmente distribuídos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca. [...] 1. Da admissibilidade da denúncia. [...] 2. Providências para citação do acusado. Observo que não foram esgotadas as tentativas de localização da acusada, sendo certo que se encontra à disposição do Ministério Público e do próprio Poder Judiciário diversos bancos de dados públicos dos quais constam os endereços das pessoas neles cadastrados. Assim sendo, determino: I) A suspensão do processo, devendo o cartório intimar o Ministério Público para informar, no prazo de 30 (trinta) dias, o endereço atualizado da ré, discriminando os sistemas pesquisados. II) No mesmo prazo, deve o cartório pesquisar o endereço atualizado da ré nos bancos de dados disponíveis ao Poder Judiciário, tais como sistemas E-PROC, SEEU, INFOSEG, SIEL e outros. III) Encontrado endereço diverso do que já consta dos autos, expeça-se mandado de citação pessoal da acusada para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, por intermédio de advogado ou defensor público. Conste do mandado de citação que, na resposta, a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 8 (oito) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada resposta no prazo acima citado, desde já nomeio o defensor público com atuação neste juízo para apresentar a resposta à acusação no prazo de 20 (vinte) dias, bem como para os demais atos do processo. Caso sejam arguidas preliminares na resposta ou havendo pedido de absolvição sumária, antes de fazer conclusão, ouça-se previamente o Ministério Público em 05 (cinco) dias. IV) Não sendo encontrado endereço diverso do que já consta dos autos, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do edital, se a ré não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Data e local certificados pelo sistema..” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/11/2023. Eu, LUCAS MILEO NOVO, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0020728-30.2022.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): HUGO CÉSAR NASCIMENTO e GILBERTO REIS MORAIS

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) GILBERTO REIS MORAIS, brasileiro solteiro, inscrito no CPF nº 858.002.125-11, RG nº 18.371.820, expedido pela SSP/MG em 22.12.2009, nascido aos 26.11.1976, natural de Brumano/BA, filho de Helena Nascimento e Adão César Cardoso, telefone (63) 8114-7428, residente e domiciliado na 210 SUL AL. 05, 23 - PLANO DIRETOR SUL - 77000000, Palmas/TO (Residencial), QD 210 SUL AL 05, 23 - PLANO DIRETOR SUL - 77020594, Palmas/TO (Residencial) e ARSE 24 (210 Sul) Alameda 05, Lote 23, CEP: 77020-594 - Plano Diretor Sul - 77000000, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00207283020228272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta dos autos do inquérito policial que, na data de 25 de novembro de 2010, por volta das 10h29min, por intermédio da rede mundial de computadores, os denunciados GILBERTO REIS MORAIS E HUGO CÉSAR NASCIMENTO, agindo com vontade, consciência e unidade de desígnios, mediante ardil, obtiveram, em proveito de ambos, vantagem econômica ilícita, no valor de R\$ 1.455,10 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), em prejuízo da vítima José Rodrigues dos Santos. A vítima José Rodrigues dos Santos, conforme se vê do Boletim de Ocorrência realizou a compra de data show (retroprojeter), de marca Epson, Modelo Powerlite W8+, pelo valor de R\$ 1.455,10 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), montante pago à pessoa jurídica Digitalclick Informática LTDA (CNPJ: 03.894.769/0001-99), sediada nesta Capital, fato ocorrido na data de 25.11.2010. A compra do mencionado data show (retroprojeter) pela vítima José Rodrigues dos Santos, em nome de instituição religiosa – Igreja Batista Getsemani (Missão Serra Dourada), foi on line – site www.digitalclickinformatica.com.br, e o pagamento realizado por meio de boleto bancário, tendo como beneficiária a pessoa jurídica Digitalclick Informática LTDA, CNPJ nº 03.894.769/0001-99, em nome do denunciado Gilberto Reis Morais, para a Agência nº 2781 – Banco do Brasil, conta nº 00017910, com sede em Palmas/TO. Mesmo com o pagamento regularmente efetuado – 25.11.2010, a vítima José Rodrigues dos Santos nunca recebeu o equipamento, embora tenha feito vários contatos e, por fim, o site da empresa saiu do ar e os telefones não são atendidos, cuidando-se de estratégia para ludibriar inúmeras pessoas. A autoridade policial de Minas Gerais, verificando que a conta beneficiária estava sediada na Comarca de Palmas/TO, encaminhou o presente Inquérito Policial para este Município. Em investigações realizadas, detectou-se que a pessoa jurídica

Digitalclick Informática LTDA ME, CNPJ: 03.894.769/0001-99, possui sede declarada na Quadra 104 Sul, Avenida LO 03, Lote 89, sala 86, Plano Diretor Sul, nesta Capital, foi constituída em nome de GILBERTO REIS MORAIS, inclusive o domínio, e HUGO CESAR NASCIMENTO (evento 1, DILIGENCIAS2, fls. 4-6), já tendo a dita pessoa jurídica sido utilizada em vários outros golpes semelhantes eventos 18 e 79, do IP). Os denunciados GILBERTO REIS MORAIS e HUGO CESAR NASCIMENTO não foram interrogados na Delegacia de Polícia, em razão de estarem foragidos. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins, denúncia a vossa excelência GILBERTO REIS MORAIS e HUGO CESAR NASCIMENTO, como incurso no crime previsto no artigo 171, caput c/c artigo 29, do Código Penal, e requer: a) a autuação da presente e citação dos denunciados para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias – art. 396, do CPP. Verificandose que os denunciados se ocultam para não serem citados, requer aplicação do disposto no artigo 362, do CPP, aplicando-se, neste caso, a regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrado os denunciados no endereço constante dos autos, requer que sejam eles citados por edital, aplicando-se, neste caso, a regra do disposto no caput do artigo 366, do CPP; b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se os denunciados não constituírem defensor, requer o cumprimento do disposto no §2º, do artigo 396- A, do CPP; c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das Leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia; d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação dos denunciados. Em havendo incidência no caso em apuração: a) nos termos do artigo 201 do CPP, a comunicação dos ofendidos no endereço por eles indicados, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída dos denunciados da prisão, à designação da data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; e b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do CPP, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retro mencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as cominações legais.. **DESPACHO:** Tendo em vista a impossibilidade de localização do acusado Gilberto Reis Moraes, foi realizada sua citação por meio de edital, conforme consta no evento 52, EDITAL1. Similarmente, o acusado Hugo César Nascimento não pôde ser encontrado, apesar das reiteradas tentativas. Diante disso, acolho manifestação ministerial (evento 62) e determino a expedição de edital em relação a Hugo, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, em observância ao disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir advogado, aplico desde já os termos do art. 366 do CPP e suspendo o processo e o curso prescricional para ambos os réus. Indefiro o pedido de produção antecipada das provas, uma vez que não se revela medida imprescindível e urgente, mostrando-se inidônea a justificativa com base unicamente no mero decurso do tempo, conforme é o entendimento da Súmula n. 455/STJ. Ademais, o simples argumento de que as testemunhas poderiam esquecer detalhes dos fatos com o decurso do tempo não autoriza, por si só, a produção antecipada de provas, sendo mister fundamentá-la concretamente, sob pena de ofensa ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa. Após lavrada a certidão de decurso de prazo do edital, à Central de Processamento Eletrônico (CPE) para confeccionar e juntar aos autos o espelho do cálculo da prescrição da pretensão punitiva disponibilizada pelo CNJ1, movimentando o processo ao localizador correspondente e informando o resultado do cálculo como lembrete na "capa" dos autos. Antes de sobrestar os autos, ciência ao Ministério Público. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema..” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/11/2023. Eu, CAIO BORGES PARRIAO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00113721120228272729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ROMARIO COSTA RABELO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) ROMARIO COSTA RABELO ?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0011372-11.2022.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ROMÁRIO COSTA RABELO, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 217-A, caput, combinado com o art. 14, II, ambos do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, *in verbis*: *Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 15/10/2020, por volta das 00h:59m, nesta cidade de Palmas/TO, no interior da residência localizada na Rua NS 16, Quadra 4-A, Setor Morada do Sol, o indiciado tentou praticar ato libidinoso com a*

vítima Tayne de Melo, à época dos fatos com 10 (dez) anos de idade (evento 1). seu padrasto, desabotoou sua calça com a intenção de tocar nas partes íntimas de Tayne, ocasião em que esta gritou por socorro, acordando seus familiares. Neste momento, o denunciado fugiu do local. Os indícios de autoria e materialidade delitiva restaram fartamente comprovados por meio dos depoimentos testemunhais de Emanuel da Silva Araújo e Wennes de Melo, respectivamente, padrasto e irmão da vítima (eventos 6 e 1); das declarações da vítima (evento 9); dos Relatórios de Atendimento do Conselho Tutelar e de Avaliação Social e do Laudo de Exame Psicológico da vítima (evento 4). Ante o exposto, considerando que nos crimes sexuais a palavra da vítima tem especial relevância, especialmente quando corroborada com outros elementos de prova, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ROMÁRIO COSTA RABELO, como incurso na pena do crime tipificado no art. 217-A c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 31 de março de 2022 (evento 5). O acusado foi regularmente citado e, representado pela Defensoria Pública, apresentou resposta à acusação no evento 29. Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, foi determinado inclusão em pauta para audiência de instrução e julgamento. A vítima foi ouvida através de Depoimento Especial, no dia 7 de dezembro de 2021, conforme Cautelar Inominada Criminal n. 0007627-57.2021.8.27.2729, em segredo de justiça. A audiência de instrução e julgamento ocorreu em 24 de agosto de 2023 (evento 57). Foram inquiridas as testemunhas Wennes de Melo e Jhonathan Vinicius de Melo, bem como realizado o interrogatório do réu. O Ministério Público dispensou a oitiva da testemunha Emanuel da Silva Araújo. Ao final da instrução processual, o Ministério Público, em suas alegações finais apresentadas por memoriais, requereu a condenação do acusado nos termos da denúncia (evento 61). Já a Defesa, também por meio de alegações finais apresentadas por memoriais, requereu a absolvição do acusado com base no princípio do "in dubio pro reo", argumentando que a prova produzida nos autos é insuficiente para a condenação. Sustentou que a motivação da acusação era oriunda de desavenças familiares, levando a uma imputação infundada contra o réu. A defesa enfatizou a ausência de testemunhas oculares que confirmassem o ato delituoso e destacou a conduta ilibada do réu. De forma subsidiária, solicitou que, em caso de condenação, fosse aplicada a pena mínima, considerando atenuantes e causas de diminuição de pena que fossem pertinentes, como a primariedade e bons antecedentes de Romário. Ainda em caráter subsidiário, pleiteou o estabelecimento do regime aberto para o cumprimento da pena (evento 64).

2. FUNDAMENTAÇÃO A Audiência para tomada do depoimento especial da vítima seguiu o procedimento previsto na Lei n. 13.431/2017, a qual rege o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência nas suas múltiplas naturezas. O depoimento foi registrado por sistema de videoconferência com gravação audiovisual pela plataforma digital SIVAT - Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins, em sigilo nível I (segredo de justiça), disponível no evento 81 dos Autos n. 0007627-57.2021.8.27.2729. Transcrevo a síntese a seguir: T. M. (vítima, nascida aos 29/07/2009): Seu cunhado tentou estuprá-la, mas não conseguiu, pois acordou e chamou seu pai e seu irmão. Seu pai disse que chamaria a polícia, ele foi embora. Eles disseram que se ele aparecesse era para chamar a polícia. Ele até apareceu, mas pediu para ela mandar ele ir embora, senão chamaria a polícia. Ele foi embora. O nome dele é Romário, ele é esposo da sua irmã. Ele é um pouco alto, branco, cabelo grande. Estava na porta da sua casa, sua irmã brigou com ele e foi para a sua casa. Ela tinha saído, ele chegou bêbado perguntando por ela. Seu pai disse que ela tinha saído. Foram dormir. A chave da porta quebrou, dorme no quarto com porta que tranca. Estava no quarto, tinha ido dormir, seu cunhado chegou e foi para lá. Estava com seu pai e seu irmão no quarto. Só viu sua calça desabotoada, não deixou ele fazer nada, acordou bem rápido. Estava de calça e blusão, porque estava chovendo. Acordou e viu ele perto da cama. Ele estava olhando para a depoente. Levantou bem rápido, chamou seu pai e ligou a luz. Cristina é sua irmã mais velha, casada com Romário. Ainda moram juntos. Ela soube da história e disse que conversaria com ele. Nunca mais viu ele. Seu pai não brigou com Romário, ninguém teve problema com ele. Nunca tinha acontecido algo semelhante. Não conversava muito com ele, só ia na casa dele ver sua irmã. Ele não tocou no seu corpo, só desabotoou sua calça, tinha só um botão. Não abaixou a calça. Quando ele desabotoou, acordou. Ele estava de joelhos, o shorts dele não estava abaixado. A audiência de instrução foi conduzida nos termos do artigo 400 do Código de Processo Penal. A gravação audiovisual está disponível nos presentes autos, acessível pelos links fornecidos no evento 272. Eis o resumo das declarações obtidas: Wennes de Melo (testemunha, irmão da vítima): atualmente ela está com 14-15 anos e convive com ela na mesma residência. Não apresenta problemas de saúde. Não viu o fato acontecer pois estava dormindo, e quando acordou o acusado já tinha saído e soube por outras pessoas o que aconteceu. Seu padrasto, pai da vítima, contou ao informante que a vítima lhe despertou e contou que o acusado estava "passando a mão nela". A vítima contou o que houve apenas naquele dia, que o acusado havia passado a mão em seu corpo, aparentemente o acusado tinha ido até lá atrás de Cristina, mas como ela não estava ele ficou bebendo junto com o pai da vítima, e como estava tarde da noite ele pediu pra dormir lá. Que o acusado e o pai dela estavam bebendo no mesmo cômodo em que a vítima estava dormindo, o informante não bebeu. No momento em que levantou acredita que a vítima estava acordada, lembra-se que ela estava vestida. O acusado ainda frequenta sua casa, a vítima e ele ficam no mesmo local. Sua irmã Ana Cristina não estava na casa, atualmente ali residem cerca de 12 (doze) pessoas, dentre elas o informante, a vítima, o pai da vítima e o acusado. Diz que o pai da vítima e o denunciado convivem bem, que a vítima foi expulsa da escola, por que estava "arrumando briga em escola, não 'tá' indo pra escola". Jhonathan Vinicius de Melo (testemunha, irmão da vítima): estava dormindo e acordou com o "povo tipo brigando", acordou com essa confusão, perguntou sobre o que era e falaram que o acusado tinha feito um assédio, mas não viu esse momento pois estava dormindo. Dormiu no mesmo quarto que a vítima, o pai dela e o acusado, cada um em um, colchão, não estava bebendo junto com os dois, seu irmão Wennes não estava com eles. Na época a casa não tinha portão, e como a porta estava aberta o acusado entrou, ele foi até lá procurando sua outra irmã, hoje o denunciado não mora nessa casa, ele mora com sua irmã. No momento em que foi dormir, no quarto estavam só a vítima e seu pai, o acusado nunca tinha aparecido assim de repente de madrugada em sua casa, ela contou que o denunciado tentou abusar de si, mas não contou à testemunha o que ele fez. "Ela contou que ele tentou abusar dela, e acho que foi de 'pegar', entendeu". Quando acordou com os gritos de discussão o

acusado já estava no quintal, ele saiu, nunca perguntou ao acusado o que ele foi fazer lá de madrugada. Sua outra irmã não soube dizer também, mas está com ele até hoje, a história ficou por isso mesmo. Não sabe dizer se ele invadiu o quarto ou se seu pai, bêbado, consentiu que ele dormisse lá. Que as roupas da vítima não estavam mexidas, que ela nunca tinha tido problemas com ele, que o acusado não mora mais consigo, mas ele ainda frequenta a casa de vez em quando, a vítima não conversa com ele. O acusado mora com sua outra irmã em outra casa. Romário Costa Rabelo, interrogatório: Foi lá atrás de sua esposa, sentou lá na frente com o pai dela e ele lhe ofereceu uma latinha, ficou conversando com ele esperando por ela, perguntou a ele se podia dormir lá, e ele disse que sim, ele entrou para dentro do quarto e se deitou, o denunciado ficou sentado no "batente" do quarto esperando Ana Cristina, esperou por um tempo e nada, então foi para fora para ver se ela estava vindo, foi até lá fora e não a encontrou, quando retornou para dentro o pai da vítima estava gritando dizendo que tinha mexido com a menina, que ele estava bem bêbado. Nem viu a vítima, que sim, fugiu da casa pois todos saíram dos quartos e então temeu por sua segurança. Cerca de um mês depois foi lá conversar e esclarecer as coisas, que não tocou na vítima, não tocou nem na roupa dela. de possíveis desavenças só o que havia era que eles sempre tentaram lhe separa da sua esposa várias vezes, não se lembra de ouvir o pai da vítima falar em chamar a polícia. Primordialmente, enfatizo que o devido processo legal foi respeitado em todas as suas fases, garantindo-se ao réu o contraditório e a ampla defesa. O delito em questão está previsto no art. 217-A do Código Penal, o qual dispõe sobre o estupro de vulnerável. O acusado, porém, não consumou o ato, configurando-se a tentativa, prevista no art. 14, II do Código Penal. A prova produzida nos autos, principalmente o depoimento da vítima, é suficiente para a condenação do acusado. A vítima, de forma coerente e segura, narrou os fatos, descrevendo a conduta do acusado no dia do ocorrido. Sua narrativa foi linear e desprovida de contradições, descrevendo como o acusado teria tentado desabotoar sua calça. Tamanha descrição se mostra difícil de ser inventada, especialmente levando-se em conta a vulnerabilidade da vítima, uma menor de idade. Adicionalmente, colaciono o depoimento da vítima em fase de investigação: As testemunhas em juízo corroboraram a versão da vítima. Wennes de Melo, irmão da vítima, não presenciou o fato, mas corrobora que o acusado esteve na residência na noite do ocorrido e que o pai da vítima, ao ser alertado por ela, mencionou que o acusado teria "passado a mão nela". Jhonathan Vinicius de Melo, outro irmão da vítima, foi acordado pelo alvoroço e, mesmo que não tenha presenciado o momento exato do ocorrido, confirmou que houve uma discussão em decorrência de um suposto assédio por parte do acusado. Romário Costa Rabelo, em seu interrogatório, confirmou que esteve na residência na noite do ocorrido. Alegou ter ido à casa atrás de sua esposa e que, após não encontrá-la, decidiu aguardar em companhia do pai da vítima. Contrariando a narração da vítima, o acusado sustenta que não tocou nela. A versão do acusado carece de consistência, eis que, embora admita sua presença no local do delito, tenta se desvincular de qualquer ato ilícito. Ademais, a versão defensiva não encontra amparo nos demais depoimentos colhidos, que, ainda que não tenham flagrado o exato momento do fato, corroboram a versão da vítima de que houve uma tentativa de ato libidinoso. A defesa sustenta possível desavença entre o acusado e membros da família da vítima, sugerindo uma motivação para acusá-lo indevidamente. Todavia, tal argumento se desfaz diante da ausência de evidências que confirmem essa hipótese. A alegação de desavença, sem apoio em provas, não pode ser privilegiada em detrimento da palavra da vítima, que se mantém firme e coerente quanto à tentativa do ato ilícito. A acusação de uma tentativa de estupro de vulnerável é extremamente grave e traz consequências sociais e psicológicas significativas para a vítima, o que torna improvável que tal acusação seja feita levemente ou por motivos espúrios. Não há, nos autos, qualquer outro elemento que possa justificar a confusão ocorrida, nem que possa infirmar a versão apresentada pela vítima, tornando evidente a materialidade do delito. A autoria, da mesma forma, resta comprovada, não havendo dúvidas quanto à responsabilidade do acusado diante dos fatos apresentados e corroborados durante o processo. As provas coligidas ao longo da instrução criminal conduzem à conclusão de que o réu praticou atos preparatórios visando à consumação do crime de estupro de vulnerável, os quais não se consumaram por circunstâncias alheias à sua vontade, caracterizando, assim, a tentativa do delito. Na aplicação da pena referente à tentativa de estupro de vulnerável, é necessário observar o disposto no artigo 14, inciso II, do Código Penal, que trata dos crimes tentados. Consoante a esta norma, quando o crime não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente, impõe-se a aplicação da pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. No caso em tela, a rápida intervenção da vítima e a subsequente desistência voluntária do réu mitigam o grau de reprovação e periculosidade da conduta, tornando-a menos gravosa do que seria um crime consumado. Em virtude desses aspectos, justifica-se a aplicação da fração máxima de diminuição da pena em razão da tentativa, reconhecendo o menor grau de execução do delito e a menor lesividade da conduta do acusado. Por tudo isso, é de rigor a condenação do acusado nos termos da denúncia.

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, CONDENO ROMÁRIO COSTA RABELO como incurso nas penas do artigo 217-A, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Em conformidade com os artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena. 1ª FASE – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): a) o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; b) O réu não possui maus antecedentes; c) a conduta social deve ser considerada favorável ao réu à míngua de provas em sentido contrário; d) a personalidade deve ser considerada favorável ao réu, à míngua de prova técnica a demonstrar que o mesmo seja voltado para a prática delitiva; e) a motivação é normal à espécie, típico de crimes desta natureza; f) as circunstâncias do crime são normais ao delito; g) as consequências são inerentes ao tipo penal; h) não há elementos que desabonem o comportamento da vítima. Na primeira fase da dosimetria, levando-se em consideração as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, estabeleço a pena mínima prevista para o delito em comento, fixando a pena base 8 (oito) anos de reclusão. 2ª FASE – Agravantes e atenuantes: não há. 3ª FASE – Não há causas de aumento. Em virtude da causa de diminuição da tentativa, aplico a redução máxima de 2/3, resultando em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. FICA A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO. Determino o cumprimento da pena em regime aberto, conforme previsão do art. 33, §2º, alínea "c" do CP. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. A substituição da pena por restritivas de direitos é

inviável, conforme artigo 44, I, do CP, devido à gravidade do delito de tentativa de estupro de vulnerável. Igualmente, a suspensão condicional da pena é imprópria segundo o artigo 77 do CP, dada a seriedade do crime e a necessidade de efetiva reprovação e prevenção. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, pois é assistido pela Defensoria Pública. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se guia de execução penal definitiva ao juízo da vara de execuções penais. Intimem-se. À Central de Processamento Eletrônico para expedir o necessário nos termos previstos no Provimento Nº 2 - CGJUS/ASJCGJUS. Cumpra-se. Salvo recursos e após cumprimento das diligências necessárias, archive-se. Palmas/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema.". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 16/11/2023. Eu, HAYLON VINICIUS MESQUITA TELES, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões **Editais de publicações de sentenças de interdição**

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0038503-58.2022.8.27.2729/TO

REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE BRITO

REQUERIDO: ADALVO FERREIRA DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - 1.ª

PUBLICAÇÃO

A Excelentíssima Doutora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de ADALVO FERREIRA DE BRITO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA (...) POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de ADALVO FERREIRA, nomeando-lhe curador o Sr. **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE BRITO**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. **Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Publique-se observando o disposto no § 3º do artigo 755 do CPC. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza, **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA** expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, DIOGO MARTINS PASSOS, Servidor(a) do Judiciário, que digitei e conferi. Palmas/TO, 14/11/2023. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0033973-16.2019.8.27.2729/TO

AUTOR: KALYTA PEREIRA BARBOSA

RÉU: LINDAMAR SANTANA CAETANO PEREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - 1.ª

PUBLICAÇÃO

A Excelentíssima Doutora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de CLEONITA CAETANO PEREIRA BARBOSA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA (...) II – **FUNDAMENTAÇÃO:** No termo de acordo consta que sua atual curadora Sra. LINDAMAR SANTANA CAETANO PEREIRA, está de acordo com a substituição de curatela requerida. Dessa forma, foi substituída a curatela para nomear a Sra. **KALYTA PEREIRA BARBOSA** curadora da interditada **CLEONITA CAETANO PEREIRA BARBOSA**. Sendo assim, o acordo encontra respaldo, a princípio, no art. 747, inciso II do Código Processo Civil, que traz os legitimados para requerer a curatela, e, via de consequência, a substituição da curatela: A interdição pode ser promovida: II-pelos parentes ou tutores. III - **DISPOSITIVO: POSTO ISSO, HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Lavre-se termo de compromisso de curadora. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditanda. Face ao acordo, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, incisos III, letra "b" do Código de Processo Civil. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Transitada em julgado, archive-se observadas as cautelas legais. Custas pelos acordantes. Fica suspensa a exigibilidade das custas (art. 98, § 3º, do CPC), por ser as partes beneficiárias da Justiça Gratuita. Não havendo lide, deixo de fixar os honorários sucumbenciais. **PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.** Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza, **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA** expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, DIOGO MARTINS PASSOS, Servidor(a) do Judiciário, que digitei e conferi. Palmas/TO, 14/11/2023. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.**

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2754/2023 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 13 de novembro de 2023

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022,, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 11/2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o ofício nº 03/2023 Secretaria dos Juizados , referente a substituição do plantão do período de 17/11/2023 a 24/11/2023.

RESOLVE:

Art 1º. Alterar a Portaria Nº 11/2022, de 08 de novembro de 2022, para o fim de registrar que o plantão do período de 17/11/2023 às 18h a 24/11/2023, às 11h59min será cumprido pelo magistrado Marcelo Augusto Ferreira Faccioni , assessora jurídica Eliane Maria de Sousa Pereira, servidora Edilene Alves Costa Gomes e oficial de justiça Kleandro Tavares dos Santos.

Art. 2ºos plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3ºnos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4ª critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO. Aos treze(13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte três (2023).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADAMANT TRADING COMPANY S/A**, CPF/CNPJ: 06.878.222/0002-79, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0009601-95.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de J P MODAS INFANTIS LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 02.118.040/0001-68, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5037132-86.2013.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALDERI PEREIRA SALAZAR JUNIOR**, CPF/CNPJ: 369.660.022-91, **para** que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5022654-

73.2013.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUIS FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula 356868, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de agosto de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CIENTIFICAÇÃO de LAZARA ALVES DA SILVA CUNHA**, CPF/CNPJ: 387.696.701-53, **da penhora realizada no evento 59**, da Execução Fiscal n.º 5000190-36.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, para tomar conhecimento e no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de setembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CIENTIFICAÇÃO de ALVES & CUNHA LTDA**, CPF/CNPJ: 37.313.954/0003-26, **da penhora realizada no evento 58**, da Execução Fiscal n.º 5000190-36.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, , para tomar conhecimento e no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de setembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de WILIAM PAULINO**, CPF/CNPJ: 016.393.341-30, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0028776-22.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20150009468, inscrita em 21/05/2015, referente ao IPTU; 20150009470, inscrita em 21/05/2015, referente ao IPTU; 20150009471, inscrita em 21/05/2015, referente ao COSIP cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 474,36 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUIZ ANTONIO DA ROCHA**, CPF/CNPJ: 042.764.691-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0035791-32.2021.8.27.2729**, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCELO PAGANI CARDOSO**, CPF/CNPJ: 000.345.041-41, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0026983-43.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA**, CPF/CNPJ: 13.927.639/0001-69, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0001843-70.2019.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de novembro de 2023.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**, CPF/CNPJ: 27.408.477/0001-67, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0023264-77.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230003627, inscrita em 11/05/2023, referente ao MULTA-PROCON; 20230003628, inscrita em 11/05/2023, referente ao MULTA-PROCON; 20230003629, inscrita em 11/05/2023, referente ao MULTA-PROCON; 20230003630, inscrita em 11/05/2023, referente ao MULTA-PROCON; 20230003631, inscrita em 11/05/2023, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 58.297,73 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de EVA ALVES SOARES DE AMORIM**, CPF/CNPJ: 863.083.861-20, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0027543-43.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220006648, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP-IPTU; 20220006649, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP-IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 5.354,48 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CLEITON COUTINHO GARCIA**, CPF/CNPJ: 025.920.956-24, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome

conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047355-71.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220018157, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-TXS; 20220018158, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.725,06 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ERNESTO COTICA**, CPF/CNPJ: 349.837.831-72, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047972-31.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220015177, inscrita em 25/08/2022, referente ao IPTU; 20220015179, inscrita em 24/01/2020, referente ao TXS; 20220015182, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20220015183, inscrita em 24/01/2020, referente ao COSIP; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 6.686,69 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LUZINEIDE ALVES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 707.311.521-15, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0046723-45.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220014658, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20220014659, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 3.414,90 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DOMINGOS ALVES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 285.673.741-20, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0046331-08.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220021315, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20220021316, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 3.125,05 (três mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DELCIENE DA CONCEICAO GOMES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 048.494.593-90, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0027239-10.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230004132, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.576,33 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JOSÉ MANUEL COELHO VILHENA**, CPF/CNPJ: 133.791.516-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0034558-63.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-600/2022, inscrita em 12/05/2022, referente às CUSTAS PROCESSUAIS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 39.709,30 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de R S CAVALCANTI LTDA**, CPF/CNPJ: 09.525.407/0001-07, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0016298-98.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230001609, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001610, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001611, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001612, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 15.194,72 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de TALK TELECOMUNICACOES LTDA**, CPF/CNPJ: 04.341.354/0001-50, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0016291-09.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230001575, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001576, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001577, inscrita em 23/01/2020, referente ao ISS; 20230001579, inscrita em 02/06/2020, referente ao ISS; 20230001581, inscrita em 02/06/2020, referente ao ISS; 20230001582, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001584, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001586, inscrita em 23/03/2023, referente ao ISS; 20230001587, inscrita em 23/03/2023, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.619,75 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da

execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MARIANA DE SOUZA CARVALHO TEIXEIRA LOPES**, CPF/CNPJ: 050.091.451-62, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0015246-67.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230001121, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP-IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 4.368,89 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM ASSUNTOS GERAIS E ACESSO SOCIAL**, CPF/CNPJ: 22.531.246/0001-22, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0015810-46.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230001304, inscrita em 17/03/2023, referente ao MUL-MAMB; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 26.753,42 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.**, CPF/CNPJ: 33.885.724/0062-30, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0017062-84.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002391, inscrita em 04/04/2023, referente ao MULTA-PROCON; 20230002392, inscrita em 04/04/2023, referente ao MULTA-PROCON; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 99.986,48 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JAQUELINE XAVIER MATOS**, CPF/CNPJ: 290.900.978-56, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0031949-73.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s)

20230004625, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLF; 20230004626, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLS; 20230004627, inscrita em 12/01/2022, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 12.591,81 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MÁRCIA JOVITA ALVES DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ: 011.514.551-64, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0017410-05.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002610, inscrita em 14/04/2023, referente ao MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 22B001965; 20230002611, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20230002612, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA e IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA; 20230002613, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA e IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.655,53 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANTONIO GREGORIO DE SOUSA NETO**, CPF/CNPJ: 056.998.941-87, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0017287-07.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002465, inscrita em 05/04/2023, referente ao MUL-POST; 20230002466, inscrita em 05/04/2023, referente ao MUL-POST; 20230002467, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU-TXS; 20230002468, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20230002469, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20230002470, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 7.904,88 (sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de IVONE RODRIGUES DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 011.026.751-64, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0043448-88.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220011422, inscrita em 06/07/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20220011424, inscrita em 06/07/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.744,22 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do

Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ALEX DA SILVA**, CPF/CNPJ: 331.388.258-77, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047089-84.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220017900, inscrita em 26/09/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20220017901, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.816,39 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de WASHINGTON LUIZ MARTINS MILHOMEM**, CPF/CNPJ: 333.896.671-72, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0043885-32.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220012129, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-TXS; 20220012130, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 4.380,91 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LIDIA GOMES**, CPF/CNPJ: 875.274.301-25, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047713-36.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220016176, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20220016177, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20220016178, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20220016180, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20220016182, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20220016183, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA e IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 27.519,87 (vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de AMERICAN VIRGINIA IND E COM IMP E EXP DE TABACOS LTDA**, CPF/CNPJ: 01.099.651/0003-05, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5001792-86.2010.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-1265, inscrita em 01/12/2009, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 285.904,74 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ADI ALVES DA LUZ**, CPF/CNPJ: 476.779.881-72, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0011653-64.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20190011178, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-TXS; 20220002158, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.889,51 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ELISIER SCHALLENBERGER**, CPF/CNPJ: 121.008.997-16, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0006707-15.2023.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-1941/2022, inscrita em 17/10/2022, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 123.083,33 (cento e vinte e três mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

PARAÍSO**2ª vara cível, família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª PUBLICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlía Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **Ação de Substituição de Curatela proposta por ANDREIA VIEIRA DA SILVA em face de KATIA DA SILVA CONCEIÇÃO, MILTON JON VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO JUNIOR e TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO REINS** sentenciada em 31/07/2023 (ev. 114), a qual segue transcrita: "... Iniciada a audiência, as partes foram ouvidas informalmente, ocasião em que requereram a homologação do acordo (ev.40), bem como a nomeação da requerida TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO RENS como responsável pela gestão dos trâmites junto ao INSS, especificamente no que se refere ao recebimento do benefício de prestação continuada do interditado. Dada a palavra, o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação do acordo entabulado no evento 40. As partes e o Ministério Público renunciam ao prazo recursal. Em seguida, a

MM. Juíza prolatou a seguinte. **SENTENÇA:** Trata-se de Ação de Substituição de Curatela proposta por ANDREIA VIEIRA DA SILVA em face de KATIA DA SILVA CONCEIÇÃO, MILTON JON VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO JUNIOR e TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO REINS. No evento 40, as partes realizaram acordo junto ao CEJUSC. Em audiência de justificação, o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação. É o relatório. Destaca-se, inicialmente, a inexistência de preliminares a serem analisadas e que, lado outro, estão presentes as condições da ação, os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo e que este Juízo é o materialmente competente para análise do instrumento de transação. As partes comprovam a legitimidade para requerer a curatela, pois são irmãos do interditando, conforme se verifica dos documentos pessoais anexados aos autos (art. 747, II, CPC). Observando, pois, que as formalidades legais foram cumpridas, que as partes estão devidamente representadas, que o objeto da transação é lícito e disponível, bem como que foram devidamente resguardados os direitos dos interditados, ante o parecer favorável do Ministério Público, não existem óbices à homologação do instrumento de transação. **Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes e RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil, o que faço para DETERMINAR a CURATELA COMPARTILHADA do interditado ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, na forma como consta no termo de acordo (ev.40).** Fica a requerida, TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO RENS, responsável pela gestão dos trâmites junto ao INSS, especificamente no que se refere ao recebimento do benefício de prestação continuada do interditado. Ficam os curadores dispensados do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDOS de que poderão ser chamados a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes dos interditados e dos curadores, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHES os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Homologo a renúncia ao prazo recursal. Sem honorários em virtude da ausência de litígio. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados. **ENCERRAMENTO:** O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Nada mais havendo, a Juíza de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Raissa Muribeca Pereira, Assessora Jurídica, lavrei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues- Técnica Judiciária, digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

PORTO NACIONAL

3ª vara cível família

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de Interdição de Patricia de Sena Ferreira Ajuizada por Maria das Neves Moura, AUTOS Nº: **0007263-61.2021.8.27.2737**, decretou a interdição da requerida conforme se vê o final da sentença: Isso Posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, **DECLARANDO** a incapacidade parcial da requerida **PATRICIA DE SENA FERREIRA** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; bem como **NOMEAR** a autora **MARIA DAS NEVES MOURA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada. **CONFIRMO** a decisão liminar proferida no evento 26. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 23 DE OUTUBRO DE 2023 A ADALGIZA VIANA DE SANTANA- JUÍZA DE DIREITO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piauilino Santos, Estagiária de Direito, digitei. Eu, Bernadete Antônio Carvalho - Servidora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **SEBASTIÃO COELHO ABREU** ajuizada por **JOSÉ NETO COELHO ABREU**, AUTOS Nº: **0002447-70.2020.8.27.2737**, decretou a interdição do requerido conforme se vê o final da sentença: Isso posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, DECLARANDO a incapacidade parcial do requerido SEBASTIÃO COELHO ABREU para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; bem como NOMEAR o autor JOSÉ NETO COELHO ABREU como CURADOR DEFINITIVO do interditado. CONFIRMO a decisão liminar proferida no evento 04. Fica o curador dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 23 DE OUTUBRO DE 2023. A ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO". E Para Que Ninguém Possa Alegar Ignorância, Mandou Expedir o Presente Que Será Publicado e Afixado na Forma da Lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. eu, Ana Beatriz Piauilino Santos, Estagiária de Direito, digitei. Bernadete Antônio Carvalho - Servidora de Secretaria, conferi.

Central de execuções fiscais**Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, oDr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) Executado(s): **JORGE LUIZ AGUSTINHO DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ Nº 03640662458**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **SISBAJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 145,65 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, para, bem como, para no prazo de **05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias**, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, Servidora de Secretaria que digitei. Porto Nacional-TO.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, do Dr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **GILDEMAR DIVINO FERREIRA SANTOS, CNPJ/CPF nº 01180362110**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0004802-48.2023.8.27.2737 - Chave: 754676611123**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230162007**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 760,12 (setecentos e sessenta reais e doze centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, Servidora de Secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **OTONIEL JOSE DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 23324104149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 5003507-71.2012.8.27.2737 - Chave: 832210591512**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 30887**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 152,68 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma

da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, Servidora de Secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **40931005191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0003938-10.2023.8.27.2737 - Chave: 823781531523**, que lhe move o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20210003117**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 500,34 (quinhentos reais e trinta e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, Servidora de Secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MÁRCIA LÚCIA PINTO DE CERQUEIRA

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0000082-38.2023.8.27.2737/TO

EDITAL Nº 9882844

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA da parte requerida **MÁRCIA LÚCIA PINTO DE CERQUEIRA**, AUTOS Nº: 0000082-38.2023.8.27.2737 ajuizada por **MÁRCIA PINTO DE CERQUEIRA**, decretou a interdição da requerida conforme se vê o final da sentença : DECISÃOIsso posto, com base nos fundamentos acima, **ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para **NOMEAR** a autora **MÁRCIA PINTO DE CERQUEIRA** como curadora definitiva da interditada **MÁRCIA LÚCIA PINTO DE CERQUEIRA**, em substituição ao anterior curador **JOSÉ PINTO DE CERQUEIRA**, haja vista o falecimento deste.Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Confirmo a liminar deferida no evento 22. cópia da presente sentença, acompanhada dos documentos das partes, servirá como mandado de inscrição da substituição da curadora perante o cartório de registro civil competente. Oportunamente, **LAVRE-SE** o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que **DEFIRO-LHE** os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 39, do CPC). Certifique-se o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria TTJO n. 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **PÚBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE CUMPRA-SE. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023. A ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piauilino Santos, Estagiária de Direito, digitei. Rosana Cardoso Maia - técnica Judiciária, conferi.

Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Boletins de expediente

AUTOS Nº 0003833-29.2020.8.27.2740 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: GENESIO FERREIRA DE CARVALHO (009.225.961-82)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES TO006671 E LUIZ FERNANDO NUNES SILVA TO006806

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255

Fica o **ESPÓLIO**, ou quem for o **SUCCESSOR** ou ainda os **HERDEIROS** de de cujus **GENESIO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Jurumenha-PI, portador da CIRG nº 1.507.201 - SSP-TO e do CPF/MF nº 009.225.961-82, nascido em 11/06/1945, **INTIMADOS** do **DESPACHO/DECISÃO** prolatado no evento 45, a seguir transcrito: **DESPACHO/DECISÃO**: " Tendo em vista a informação do falecimento da parte requerente, evento 44, suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, §1º do CPC, para que seja realizada a substituição processual, no prazo de 30 (trinta) dias. Em atenção à petição e documentos acostados no evento 44, constata-se que na certidão de óbito do autor, restou informado que o mesmo deixou 12 filhos maiores,

razão pela qual, intime-se a defesa técnica do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, qualificar os demais herdeiros, a fim de que possam ser intimados e incluídos no polo ativo da lide, caso queiram. Intime-se a parte ré para conhecimento. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9577813v2** e do código CRC **855749fd**. "

AUTOS Nº 0003826-37.2020.8.27.2740 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: GENESIO FERREIRA DE CARVALHO (009.225.961-82)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES TO006671 E LUIZ FERNANDO NUNES SILVA TO006806

RÉU: BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS TO05200A

Fica o ESPÓLIO, ou quem for o SUCESSOR ou ainda os HERDEIROS de de cujus GENESIO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Jurumenha-PI, portador da CIRG nº 1.507.201 - SSP-TO e do CPF/MF nº 009.225.961-82, nascido em 11/06/1945, INTIMADOS do DESPACHO/DECISÃO prolatado no evento 72, a seguir transcrito: DESPACHO/DECISÃO: " Em diligências realizadas por este Magistrado, constato que nos autos de nº 0003826-37.2020.8.27.2740 a defesa técnica do autor informou o seu falecimento, juntando certidão de óbito, conforme evento 44. Assim, tendo em vista a informação do falecimento da parte autora, suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, §1º do CPC, para que seja realizada a substituição processual, no prazo de 30 (trinta) dias. Seguindo os comandos do art. 313, § 2º, inciso II, do CPC, intime-se o espólio, ou quem for o sucessor da *de cujus*, ou ainda os herdeiros desta, via Diário de Justiça Eletrônico, e na pessoa do causídico constituído pelo autor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Promova a secretaria a juntada da certidão de óbito no presente feito. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9578180v2** e do código CRC **177863ce**. "

AUTOS Nº 0003827-22.2020.8.27.2740 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: GENESIO FERREIRA DE CARVALHO (009.225.961-82)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES TO006671 E LUIZ FERNANDO NUNES SILVA TO006806

RÉU: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (59.438.325/0001-01)

ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS TO05200A

Fica o ESPÓLIO, ou quem for o SUCESSOR ou ainda os HERDEIROS de de cujus GENESIO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Jurumenha-PI, portador da CIRG nº 1.507.201 - SSP-TO e do CPF/MF nº 009.225.961-82, nascido em 11/06/1945, INTIMADOS do DESPACHO/DECISÃO prolatado no evento 72, a seguir transcrito: DESPACHO/DECISÃO: " Em diligências realizadas por este Magistrado, constato que nos autos de nº 0003826-37.2020.8.27.2740 a defesa técnica do autor informou o seu falecimento, juntando certidão de óbito, conforme evento 44. Assim, tendo em vista a informação do falecimento da parte autora, suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, §1º do CPC, para que seja realizada a substituição processual, no prazo de 30 (trinta) dias. Seguindo os comandos do art. 313, § 2º, inciso II, do CPC, intime-se o espólio, ou quem for o sucessor da *de cujus*, ou ainda os herdeiros desta, via Diário de Justiça Eletrônico, e na pessoa do causídico constituído pelo autor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Promova a secretaria a juntada da certidão de óbito no presente feito. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9578373v2** e do código CRC **d13483c8**. "

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo: 0001418-10.2019.827.2740.

Chave: 555759591919.

Ação: Procedimento Comum Cível.

Autora/*de cujus*: Maria Luiza Rodrigues de Souza.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Pela determinação judicial, do Meritíssimo Juiz de Direito Carlos Roberto de Sousa Dutra, respondendo pela Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Tocantinópolis/TO, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, por este instrumento de publicação, conhecimento a todos, da INTIMAÇÃO de eventual espólio, sucessor ou herdeiros do "*de cujus*", para manifestação quanto ao interesse na sucessão processual e promova habilitação no prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, nos termos da decisão, assim transcrita: "Tendo em vista a informação do falecimento da parte requerente, suspendo o processo

nos termos do artigo 313, I, §1º do CPC, para que seja realizada a substituição processual, no prazo de 30 (trinta) dias. Seguindo os comandos do art. 313, § 2º, inciso II, do CPC, intime-se o espólio, ou quem for o sucessor da *de cuius*, ou ainda os herdeiros desta, via Diário de Justiça Eletrônico, e na pessoa do causídico constituído pelo autor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9869885v2** e do código CRC **40ba54bd**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Data e Hora: 13/11/2023, às 17:55:41". E para que no futuro não se venha a alegar ignorância, fora expedido a presente, sendo publicado e afixado nos locais de costumes na forma da Lei. Tocantinópolis/TO, 14/11/2023; Eu Deyvid Alves Pereira-servidor de secretaria, subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo: 0003828-07.2020.827.2740.

Chave: 346910453520.

Ação: Procedimento Comum Cível.

Autor/*de cuius*: Genesio Ferreira de Carvalho.

Requerido: Banco Cetelem S/A.

Pela determinação judicial do Meritíssimo Juiz de Direito Carlos Roberto de Sousa Dutra, respondendo pela Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Tocantinópolis/TO, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, por este instrumento de publicação, conhecimento a todos, da INTIMAÇÃO de eventual espólio, sucessor ou herdeiros do "*de cuius*", para manifestação quanto ao interesse na sucessão processual e promova habilitação no prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, nos termos da decisão, assim transcrita: "...Assim, tendo em vista a informação do falecimento da parte autora, suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, §1º do CPC, para que seja realizada a substituição processual, no prazo de 30 (trinta) dias. Seguindo os comandos do art. 313, § 2º, inciso II, do CPC, intime-se o espólio, ou quem for o sucessor da *de cuius*, ou ainda os herdeiros desta, via Diário de Justiça Eletrônico, e na pessoa do causídico constituído pelo autor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito...Intime-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9581119v2** e do código CRC **46b8b7c1**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Data e Hora: 9/10/2023, às 18:13:34". E para que no futuro não se venha a alegar ignorância, fora expedido a presente, sendo publicado e afixado nos locais de costumes na forma da Lei. Tocantinópolis/TO, 16/11/2023; Eu Deyvid Alves Pereira-servidor de secretaria, subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo: 0003834-14.2020.827.2740.

Chave: 559994794620.

Ação: Procedimento Comum Cível.

Autor/*de cuius*: Genesio Ferreira de Carvalho.

Requerido: Banco Votorantim S/A.

Pela determinação judicial do Meritíssimo Juiz de Direito Carlos Roberto de Sousa Dutra, respondendo pela Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Tocantinópolis/TO, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, por este instrumento de publicação, conhecimento a todos, da INTIMAÇÃO de eventual espólio, sucessor ou herdeiros do "*de cuius*", para manifestação quanto ao interesse na sucessão processual e promova habilitação no prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, nos termos da decisão, assim transcrita: "...Assim, tendo em vista a informação do falecimento da parte autora, suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, §1º do CPC, para que seja realizada a substituição processual, no prazo de 30 (trinta) dias. Seguindo os comandos do art. 313, § 2º, inciso II, do CPC, intime-se o espólio, ou quem for o sucessor da *de cuius*, ou ainda os herdeiros desta, via Diário de Justiça Eletrônico, e na pessoa do causídico constituído pelo autor, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito...Intime-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9581493v2** e do código CRC **c7165410**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Data e Hora: 9/10/2023, às 18:13:33". E para que no futuro não se venha a alegar ignorância, fora expedido a presente, sendo publicado e afixado nos locais de costumes na forma da Lei. Tocantinópolis/TO, 16/11/2023; Eu Deyvid Alves Pereira-servidor de secretaria, subscrevi.

WANDERLÂNDIA**1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0001446-67.2022.8.27.2741** tendo como ofendida: **ROSIONE DE LIMA TOMAZ**, brasileira, solteira nascida aos 01/02/1988, filha de Maria das Graças Lima Tomaz, CPF sob o nº 030.855.211-35, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 37 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, **sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas** nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte três (14/11/2023), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha

Auxiliar de Cartório

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL Nº 9830477

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0002549-55.2020.8.27.2717**, de **Ação de Monitoria requerida por JALAPAO IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO DE LUBRIFICANTES E DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA em face de FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS e FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS**, e por este meio **CITA** o(a) requerido(a), **Flavio Henrique de Souza Santos**, inscrito no CPF sob o nº 114.739.906-96 e **Flavio Henrique de Souza Santos**, inscrito no CNPJ: 23.725.792/0001-67, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para, **no prazo de quinze (15) dias**, proceder ao pagamento da importância de **R\$ 24.355,49 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, acrescida dos acessórios e cominações legais, bem como, o pagamento dos honorários advocatícios (CPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (CPC, art. 701, § 2º), ficando ciente que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e despesas processuais (CPC, art. 701, § 1º) e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 888463291520, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2023. Eu _____, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

PALMAS

1ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: seci@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5011409-02.2012.8.27.2729/TO

REQUERENTE: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA

REQUERIDO: RONNE WELBER PENHA ALMEIDA

EDITAL Nº 9713861

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Jossanner Nery Nogueira Luna**, Juiz de Direito Auxiliar nos processos de cumprimento de sentenças da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 5011409-02.2012.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA, em desfavor de RONNE WELBER PENHA ALMEIDA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada RONNE WELBER PENHA ALMEIDA, CPF: 00427521165**, atualmente em

endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **PENHORA** efetivada via sistema Sisbajud, no valor de **R\$ 701,02 (setecentos e um reais e dois centavos)**, bem como, para no **prazo de 05 (cinco) dias** (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 87. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9713861v2** e do código CRC **7a5ff00a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 24/10/2023, às 17:19:35

PALMAS

2ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: seci@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000247-51.2019.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

REQUERIDO: JOSE SIDNEY DE OLIVEIRA

REQUERIDO: EMERSON PEREIRA DE CARVALHO

REQUERIDO: E. P. DE CARVALHO & CIA LTDA

EDITAL Nº 9762738

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **José Maria Lima**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0000247-51.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de JOSE SIDNEY DE OLIVEIRA, EMERSON PEREIRA DE CARVALHO e E. P. DE CARVALHO & CIA LTDA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 229.448,40 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 116 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 120. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a

prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248 e (63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9762738v3** e do código CRC **43a9df6c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 31/10/2023, às 17:48:2

0000247-51.2019.8.27.2729

PALMAS

2ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: seci@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0017442-44.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

RÉU: JORDANA SOUSA MENDES

EDITAL Nº 9518794

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **José Maria Lima**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0017442-44.2022.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA em desfavor de JORDANA SOUSA MENDES, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida JORDANA SOUSA MENDES, CPF: 00446776181**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que **no prazo 15 (quinze) dias**, pague o valor do título indicado na inicial **R\$ 28.720,88 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), **cientificando-o** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte **CIENTIFICADA** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 42. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc -**

Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MM^a. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9518794v3** e do código CRC **50853043**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 29/9/2023, às 17:34:53

0017442-44.2022.8.27.2729

9518794 .V3

PALMAS
2ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: seci@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0048751-83.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

RÉU: AGROPECUARIA NOVA ESPERANCA, COMPRA E VENDA DE BOVINOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

EDITAL Nº 9335753

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Jose Maria Lima**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0048751-83.2022.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA em desfavor de AGROPECUARIA NOVA ESPERANCA, COMPRA E VENDA DE BOVINOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida AGROPECUARIA NOVA ESPERANCA, COMPRA E VENDA DE BOVINOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 39625079000181**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que **no prazo 15 (quinze) dias**, pague o valor do título indicado na inicial **R\$ 16.745,67 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), **cientificando-o** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte **CIENTIFICADA** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 32. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e- Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MM^a. Juíza Coordenadora abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9335753v2** e do código CRC **77d3dd6f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 11/9/2023, às 18:56:39

0048751-83.2022.8.27.2729

9335753 .V2

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

Avenida Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, S/N, Qd50A Lote 03 - Bairro: Jardim Paulista - CEP: 77600-000 -
Fone: (63)3602-1360 - www.tjto.jus.br - Email: civel1paraiso@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0002439-43.2022.8.27.2731/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (OAB TO000812)

RÉU: JOAO FELIX NETO FILHO

EDITAL Nº 9130970

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: 0002439-43.2022.8.27.2731; **Chave do Processo:** 111986706722; **Natureza da Ação:** Ação Monitória; **Valor da Causa:** R\$ 29.484,60 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); **Exequente:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA (SICOOB-TOCANTINS); **Executado(s):** JOÃO FELIX NETO FILHO. **FINALIDADE:** CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO FELIX NETO FILHO, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 068.094.266-12, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da Ação Monitória, nos termos do art. 700 à 702 do NCPC, para no prazo de QUINZE (15) DIAS proceder(em) a(o) pagamento da dívida, juntamente com o pagamento de honorários advocatícios de cinco (5%) por cento do valor atribuído à causa ou, independentemente de prévia segurança do juízo, apresentar no prazo de QUINZE (15) DIAS e nos próprios autos, EMBARGOS a ação monitória, com efeito suspensivo, observando-se que se o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de os embargos serem liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. O réu será isento do pagamento de custas processuais caso cumpra o mandado (pagamento da dívida e honorário), no prazo de quinze (15) dias; Advertido o réu que no prazo de QUINZE (15) DIAS para EMBARGOS, reconhecer a procedência do crédito da PARTE AUTORA e comprovando o depósito de TRINTA (30%) PORCENTO do valor cobrado, acrescido das custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescida de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Advertindo-lhe(s) de que não cumprindo o réu a DETERMINAÇÃO JUDICIAL (pagamento da dívida com honorários de 5%), ou não fazendo proposta de pagamento/parcelamento e/ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, e terá a PARTE AUTORA título executivo judicial apto à ação de cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 513 e seguintes do NCPC. Decorrido o prazo do presente edital sem apresentação de defesa, fica desde já nomeada a Defensoria Pública como curadora especial dos executados. Ficando as partes INTIMADAS do inteiro teor do DESPACHO de evento 03 e 42 dos autos e chave de acesso acima mencionados. OBSERVAÇÃO: Ficando cientificado(a) que os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e através do número e chave do processo (acima informados), é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br). SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão, nº 2071, Setor Jardim Paulista. Ed. Fórum de Paraíso, fone (63) 3361-1127/3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 17 de Agosto de 2023.

MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9130970v2** e do código CRC **85085ca0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

Data e Hora: 17/8/2023, às 14:7:19

0002439-43.2022.8.27.231

9130970 .V2

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL Nº 9575657

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0002956-54.2022.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. em desfavor de MARCOS VINICIOS SOARES BATISTA e EDMUNDO SOARES BARBOSA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida EDMUNDO SOARES BARBOSA, CPF: 44939787168, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 136. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada. Palmas/TO, data certificada eletronicamente. Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 9575657v5 e do código CRC 431e24d5.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1808/2023, de 16 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Emanuela da Cunha Gomes, matrícula nº 352442, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 16/11 a 15/12/2023, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 2777/2023, de 14 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000042471-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos(às) servidores(as) do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 2.777, de 14 de novembro de 2023)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352498	Arthur Emilio Galdino de S. Rodrigues	Contador/Distribuidor	C	11	C	12	03/10/2023
286137	Clodoaldo de Souza Moreira Júnior	Oficial de Justiça/Avaliador	B	8	B	9	16/10/2023
287624	Hellen Cristini da Silva Leme	Técnica Judiciária	C	14	C	15	25/10/2023
352350	Max Martins Melo Germano	Técnico Judiciário	C	11	C	12	18/10/2023
248539	Paula Márcia Barros de Carvalho Naves	Técnica Judiciária	C	11	C	12	01/10/2023
352664	Valdivone Dias da Silva	Técnico Judiciário	C	11	C	12	01/10/2023

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente.

Portaria Nº 2778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 14 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 22 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000042471-4 e SEI nº 22.0.000008761-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção funcional às servidoras do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 2.778, de 14 de novembro de 2023)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
144850	Diana da Cruz Campos Ferreira	Oficiala de Justiça/Avaliadora	B	10	C	11	03/10/2023
141075	Kátia Cristina Alves da Silva Simões	Técnica Judiciária	B	10	C	11	11/10/2023

Publique-se. Cumpra-se

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente.

Portaria Nº 2755/2023, de 13 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução TJTO nº 22, de 16 de outubro de 2014 e o contido no processo SEI nº 16.0.000005260-8,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI):

I – Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente do CGSI;

II – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – Roniclay Alves de Moraes, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV – Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Coordenador do CGTIC;

V – Ana Carina Mendes Souto, Diretora-Geral;

VI – Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo;

VII – Alice Carla de Sousa Setúbal, Diretora de Tecnologia da Informação;

VIII – Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;

IX – Marcia Vieira Mesquita, Diretora de Gestão de Pessoas;

X – João Ornato Benigno Brito, Coordenador da COGES;

XI – Coronel Jaizon Veras Barbosa, Assessor Militar.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Apoio ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (GT-CGSI), com a finalidade de criar um fluxo de trabalho e analisar demandas relativas à atuação do CGSI, tendo como membros permanentes o Diretor de Tecnologia da Informação, o Diretor de Gestão de Pessoas, o Diretor Judiciário, o Diretor Administrativo e o Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.581, de 27 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 2782/2023, de 16 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000015738-4,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 18 de dezembro de 2023, os efeitos da **Portaria Nº 1957/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 16 de agosto de 2023**, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Cível da Comarca de Ananás-TO na atividade de julgamento (decisões, sentenças) e despachos, bem como equipe de cartório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Portaria Nº 2784/2023, de 16 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000013847-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 18 de dezembro de 2023, os efeitos da **Portaria Nº 1988/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de agosto de 2023**, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO na atividade de julgamento (decisões, sentenças) e despachos, bem como equipe de cartório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 2786/2023, de 16 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000013183-0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 18 de dezembro de 2023, os efeitos da **Portaria Nº 1850/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 01 de agosto de 2023**, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Dianópolis-TO na atividade de julgamento (decisões, sentenças) e despachos, bem como equipe de cartório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1809/2023, de 16 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Gilson Coelho Valadares, matrícula nº 13380, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 16/11 a 15/12/2023, **a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1813/2023, de 16 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcio Barcelos Costa, matrícula nº 23180, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 02/10 a 30/11/2023, **a partir de 02/10/2023 até 30/11/2023**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Conjunta Nº 16/2023, de 16 de novembro de 2023

Cria o Programa SimplesTOC no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE, a CORREGEDORA-GERAL e a PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018 – Republicação);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes específicas para aproximar, incluir e ajudar as pessoas que integram o Judiciário tocantinense a planejarem e a elaborarem - e aquelas que usam seus serviços a encontrarem, a compreenderem e a usarem - as informações contidas nos textos e atos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) aponta a necessidade de as organizações públicas promoverem ações para alcançar o Objetivo Sustentável (ODS) nº 10 – Redução das Desigualdades, e o ODS 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes, e a Meta 16.3, que visa à promoção do Estado de Direito, em nível nacional e internacional e a garantia da igualdade de acesso à justiça para todos, e que a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023, propôs aos Tribunais e Conselhos, com exceção do STF, o uso de linguagem simples, clara e acessível, e, sempre que possível, de elementos visuais que facilitam a compreensão da informação;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), aprovado pela Resolução nº 47, de 11 de dezembro de 2020, e a Meta 7 do Plano de Gestão do TJTO Biênio 2023/2025, com finalidade de aprimorar a comunicação com a sociedade com uso de técnicas como a linguagem simples e a facilitação visual e que a Carta de Palmas no 88º ENCOGE, por sua vez, traz, entre os sete enunciados aprovados, o de “desenvolver ações para

tornar realidade o uso da linguagem simples, objetivando ampliar o acesso da sociedade à Justiça por meio de comunicações mais claras, acessíveis e inclusivas”;

CONSIDERANDO, por fim, todo o contido no processo SEI 23.0.000004872-0;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Programa SimplesTOC, com a finalidade de regulamentar o uso das diretrizes da Linguagem Simples, da facilitação visual e de ferramentas tecnológicas que aprimorem processos de escrita de todo e qualquer documento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sem prejuízo das regras da língua portuguesa, para promover uma linguagem clara, empática, acessível, transparente, inclusiva, compreensível e utilizável por qualquer pessoa.

Art. 2º Sempre que possível e sem comprometer as regras gramaticais da língua portuguesa, recomenda-se aplicar as quatro etapas da técnica de Linguagem Simples (planejar, elaborar, revisar e testar) na produção dos documentos administrativos, judiciais e materiais informativos, como também as diretrizes a seguir:

I - Adaptar documentos e informações transmitidas em canais como portais (sites) e mídias sociais oficiais para diferentes públicos, de forma simplificada, não discriminatória e acessível para aqueles que não estão familiarizados com os termos do Direito;

II - Adotar, de forma complementar e adequada, elementos visuais (recursos como listas, tabelas, gráficos e marcadores de tópicos) para esquematizar;

III - Começar com a informação mais importante para quem lê;

IV - Dar preferência a frases afirmativas e parágrafos curtos na ordem direta (sujeito>verbo>complemento), de modo a apresentar apenas uma ideia por parágrafo, numa sequência lógica;

V - Evitar intercalar frases com vírgulas, assim com o uso excessivo de jargões (termos e expressões) técnicos, estrangeiros sem uso comum, siglas e abreviações desconhecidas (escrever o nome completo das siglas);

VI - Explicar o significado das palavras incomuns que não possam ser substituídas por outras mais conhecidas (ou criar e utilizar versões simplificadas ou documentos com informações complementares que facilitem o entendimento, inclusive com utilização de códigos de resposta rápida - códigos QR - se necessário);

VII - Preferir verbos e voz ativa em vez de substantivos abstratos (aqueles formados a partir de verbos).

Art. 3º O Poder Judiciário do Estado do Tocantins utilizará um estilo visual consistente (padronizado) em todos os seus documentos e materiais para torná-los facilmente identificáveis e acessíveis a todos.

Art. 4º O Centro de Inovação INOVASSOL promoverá oficinas com apoio de outras unidades para compartilhar aprendizados, experiências e boas práticas voltadas a simplificar documentos, produzir materiais informativos (guias, cartilhas, glossários, modelos) em linguagem simples e com uso de elementos visuais.

Parágrafo único. A equipe local que atende nos pontos de inclusão digital poderá receber treinamentos periódicos em linguagem simples e ferramentas tecnológicas associadas.

Art. 5º A Presidência indicará os gestores do Programa SimplesTOC e, para apoiá-los, instituirá grupo de trabalho integrado por servidores da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), da Diretoria-Geral (DIGER), do Centro de Comunicação Social (CECOM), do INOVASSOL Centro de Inovação, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF), da Diretoria Judiciária (DIJUD), da Ouvidoria Judiciária (OUVJU) e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), os quais deverão:

I - planejar e coordenar ações de forma colaborativa e multidisciplinar, conforme previsto no processo SEI 23.0.000004872-0;

II - estimular e acompanhar o uso de linguagem simples e de elementos visuais nos documentos e materiais informativos, assim como os treinamentos para uso das ferramentas tecnológicas correlatas;

III - promover treinamentos em linguagem simples e facilitação visual com a finalidade de elaborar materiais de suporte e campanha institucional de sensibilização sobre a adoção de linguagem clara e simplificação de documentos, e para divulgar nos canais oficiais - sítio eletrônico e mídias sociais;

IV - aplicar pesquisas que levem em conta a experiência do usuário;

V - padronizar/criar banco institucional de ícones e ilustrações/desenhos;

VI - desenvolver a ferramenta SimplesTOC e/ou aprimorar soluções tecnológicas de tradução intralinguística ou que auxiliem na criação de documentos de fácil compreensão e usabilidade (automação/inteligência artificial) que interoperem com o sistema e-Proc e demais sistemas eletrônicos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

VII - adotar as medidas necessárias à criação da Rede Tocantinense de Linguagem Simples (SimplesTOC);

VIII - planejar e realizar evento anual da Rede SimplesTOC para comemorar o Dia Internacional da Linguagem Simples - 13 de outubro - e premiar aqueles que melhorem práticas ou encontrem soluções que facilitem o planejamento, a escrita, a compreensão e o uso das informações contidas nos textos jurídicos a qualquer pessoa.

§1º A Administração Superior deverá avaliar previamente a conveniência e oportunidade de usar e/ou aperfeiçoar ferramentas ou soluções desenvolvidas por laboratórios de inovação, comunidade acadêmica e outras instituições/órgãos da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer nível.

§2º A Corregedoria poderá pedir o apoio do grupo de trabalho e de outras unidades para promover ações para sensibilizar integrantes do Judiciário e comunidade quanto ao uso das diretrizes desta portaria quando for acompanhar e avaliar o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário nas correições ordinárias.

§3º Todas as unidades administrativas e judiciárias devem, dentro de suas atribuições, fornecer documentos e informações necessários à elaboração do diagnóstico do uso de linguagem simples e de técnicas de facilitação visual no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, assim como participar e contribuir com as oficinas de aprendizagem e facilitação/treinamentos previstos, ou demandas relacionadas, apresentadas por instituições parceiras ou outras unidades.

Art. 6º O Anexo único apresenta versão simplificada para facilitar a compreensão desta Portaria a qualquer pessoa.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor (passa a valer) a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora

Desembargadora **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Presidente do Comitê Gestor da Inovação

ANEXO ÚNICO

Portaria Nº 2792/2023, de 16 de novembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Portaria Conjunta nº 16, de 16 de novembro de 2023, que cria o Programa SimplesTOC no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as deliberações contidas no processo SEI nº 23.0.000004872-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para prestar apoio ao Programa SimplesTOC, sob a coordenação dos gestores designados, com a seguinte composição:

- I - Juiz Auxiliar da Presidência, Roniclay Alves de Moraes, gestor do programa;
- II - Roberta Martins Soares Maciel Ismael, servidora da DIGER, gestora do programa;
- III - Alecsandre Alves Oliveira, servidor da ASPLAN/CGJUS;
- IV - Alessandra Martins Polonial Adorno, servidora da OUVJU;
- V - Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho, servidora da COGES;
- VI - Kézia Reis de Souza, Diretora da CECOM;
- VII - Neuracy Viana Cruz Lima, servidora da CECOM;
- VIII - Graziela Coelho Borba, servidora da ESMAT;
- IX - Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém, servidora da ESMAT;
- X - Celma Barbosa Pereira, servidora da DIJUD;
- XI - Pauline Sabará de Souza, servidora da SEDCC/DIADM;
- XII - Helivan Araújo Lopes, servidor da DTINF;
- XIII - Vicente Hercílio da Costa e Silva, servidor da DTINF;
- XIV - Patrícia Urcino Idehara, servidora da CPAI;

Parágrafo único. As reuniões do Grupo de Trabalho serão secretariadas por servidor(a) designado pelos coordenadores do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 2804/2023, de 16 de novembro de 2023

Institui a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica - PRJud - Turma III.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido nos Autos do Processo SEI nº 23.0.000021817-0;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2022, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na pág. 45 do Diário da Justiça Eletrônico nº 5.171, de 20 de abril de 2022, a qual regulamenta o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud)** no âmbito do Poder Judiciário Tocantinsense;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13, de 25 de agosto de 2023, publicada na pág. 57 do Diário da Justiça Eletrônico nº 5.485, de 25 de agosto de 2023, e a Resolução Esmat nº 420, de 9 de novembro de 2023, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 5.532, de 10 de novembro de 2023, as quais regulamentam o Programa de Residência Jurídica com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) no âmbito do Poder Judiciário Tocantinsense;

CONSIDERANDO também o Edital nº 516, de 14 de novembro de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.534, que torna pública a realização do Processo Seletivo da Turma III do PRJud, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinsense,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão do Processo Seletivo** do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma III –, composta pelos magistrados **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Wellington Magalhães e Arióstenis Guimarães Vieira**, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Designar a magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi como presidente da referida Comissão.

Art. 3º Designar os servidores Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros e Vinícius Fernandes Barboza para secretariar os trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Designar as servidoras Débora Regina Honório Galan e Maria Luíza da C. P. Nascimento para apoio técnico à Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 2679/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 06 de novembro de 2023

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000001629-3;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar o art. 1º da Portaria nº 1437/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 07 de junho de 2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação**, excluindo o nome da servidora Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para identificar, avaliar e racionalizar os sistemas eletrônicos que estão em operação, os obsoletos ou em fase de desativação, sob gestão da Corregedoria-Geral da Justiça, composto pelos seguintes membros:

- 1) Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Coordenador do Grupo de Trabalho;
- 2) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 3) Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 4) Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete da Desembargadora;
- 5) Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Assessoria de Planejamento, Projetos e Ações Estratégicas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 6) Afrânio Vilar Freire de Carvalho, Assessoria de Tecnologia da Informação e de Gestão de Sistemas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 7) Ana Mara Carneiro Mourão, Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 8) Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenadoria de Administração da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 9) Renato Alves Gomes, Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 10) Wagner Jose dos Santos, Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 11) Francielle Nogueira Braga, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;
- 12) Claudia Rodrigues Chaves, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário;
- 13) Pamela da Rocha Pires, Diretoria Judiciária;
- 14) Rainor Santana da Cunha, Assessoria Jurídica Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º O grupo deverá se reunir em data e horário a serem fixados pelo Coordenador do grupo de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

Provimentos

Provimento Nº 16 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Acrescentar os incisos XII, XIII, XIV e XV ao art. 1º e o parágrafo único ao art. 2º, do Provimento nº 05, de 28 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, com a finalidade de instituir a Câmara Técnica de Governança Fundiária, no âmbito das atribuições do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb e rural;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Permanente de Regularização Fundiária instituído pelo Provimento nº 144, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações institucionais do Poder Judiciário às diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, com especial atenção ao ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ao ODS 10 (Redução das Desigualdades) ao ODS 15 (Proteção da Vida Terrestre) e ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), bem como à Convenção 169 da OIT;

CONSIDERANDO que as Corregedorias de Justiça dos Estados integram o Fórum Fundiário Nacional de Corregedores- Gerais de Justiça, que tem por função divulgar e institucionalizar as Diretrizes Voluntárias da Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no contexto da segurança alimentar nacional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO, com ênfase no registro dos direitos de posse para proteção das comunidades tradicionais e dos povos originários e no acesso equitativo à terra e aos recursos pesqueiros e florestais;

CONSIDERANDO o firme propósito de garantir a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos no âmbito da atividade notarial e de registro;

CONSIDERANDO a importância da higidez dos serviços notariais e de registro para o bom funcionamento das instituições públicas e da economia nacional, com o objetivo de contribuir para a proteção ambiental e de evitar a grilagem de terras;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade ampliar a estrutura funcional do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos XII, XIII, XIV e XV ao art. 1º do Provimento nº 05, de 28 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

XII - Um representante do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

XIII - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

XIV - Um representante da Defensoria Pública - DPETO;

XV - Um representante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 2º Acrescentar o parágrafo único ao art. 2º do Provimento nº 05, de 28 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, com a seguinte redação:

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições e visando fomentar a construção coletiva de soluções para os conflitos fundiários, o Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária será auxiliado por uma Câmara Técnica de Governança Fundiária, presidida pelo juiz coordenador e composta por técnicos profissionais especializados de cada uma das instituições elencadas no art. 1º deste Provimento.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 23.0.000034201-7

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 7159 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos do Termo de Referência 348 (5316306), de lavra da ESMAT, que objetiva a aquisição de **artefatos indígenas fabricados pelos povos indígenas Āwa - Apāwa - Aldeia Itaro**, Ilha do Bananal, Município de Formoso do Araguaia, através da **Associação do Povo Āwa - Apāwa**, para implantação e manutenção da Sala de Exposição Permanente de Artefatos Indígenas do Poder Judiciário, **através da contratação direta, por dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

O processo foi instruído com a seguinte documentação:

Documento de Oficialização da Demanda (5316248);

Estudos Preliminares (5316278);

Gerenciamento de Risco (5316294);

Termo de Referência ajustado (5470446);

Proposta (5316332);

Aprovação pela unidade demandante (5321547);

Ofício solicitando a aquisição, de lavra do Diretor da ESMAT, Desembargador Marco Villas Boas (5321579);

Despacho da Douta Presidência, encaminha os autos à DIGER para manifestação acerca da viabilidade de atendimento do pedido (5327142);

Despacho DIGER, informa que a contratação pretendida está prevista no **subitem 10.6.71** do Plano de Contratações 2023, SEI nº. 22.0.000012099-9, evento 5109365 e autoriza a continuidade de instrução dos autos.

Estatuto Social, Documentos Pessoais da Presidente (5447939); Certidões de Regularidade Fiscal, Consulta Consolidada TCU, relativa à ASSOCIAÇÃO DO POVO AWA - APAWA 5447867); Declaração que não emprega Menor (5447939).

No evento 5448099, a CCOMPRAS presta suas informações, notadamente que:

Com relação à comprovação de valor proposto, a associação enviou declaração de que até a presente data não comercializou seus artefatos indígenas com emissão de notas fiscais, ou seja, não tem vendas registradas para comprovação. Dessa forma, realizamos pesquisas no sistemas Banco de preços, Painel de Preços, PNCP e SICA-LCO Público, mas não encontramos contratações de objetos semelhantes para justificarmos os preços ofertados.

A proposta da **Associação do Povo Āwa - Apāwa** já havia sido juntada pelo setor demandante no evento 5316332, cujo valor total para a aquisição dos objetos é de **R\$ 5.550,00** (*cinco mil quinhentos e cinquenta reais*).

Classificação Orçamentária, no evento 5448750; Detalhamento de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) (5449859).

Minuta de Contrato (5471684).

O Parecer 2245 (5489837), de lavra da ASJUADMDG, assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor.

Pelo exposto, considerando a documentação constante dos autos, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DO POVO ĀWA - APĀWA, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.471.981/0001-09, para a aquisição de artefatos indígenas fabricados pelos povos indígenas AWĀ, destinados à implantação e manutenção da Sala de Exposição Permanente de Artefatos Indígenas do Poder Judiciário, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências alusivas à formalização do instrumento contratual, conforme minuta 5471684;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências cabíveis;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral

PROCESSO 23.0.000030475-1

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 7181 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos do Termo de Referência 303 (5253195), de lavra da ESMAT, que objetiva a aquisição de **artefatos indígenas fabricados pela Aldeia Pedra Branca - Terra indígena Krahô, localizada no município de Goiatins**, para implantação e manutenção da Sala de Exposição Permanente de Artefatos Indígenas do Poder Judiciário, **através da contratação direta, por dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

O processo foi instruído com a seguinte documentação:

Documento de Oficialização da Demanda (5253192);

Estudos Preliminares (5253193);

Gerenciamento de Risco (5253194);

Termo de Referência ajustado (5469173);

Proposta (5269094);

Aprovação pela unidade demandante (5321336);

Ofício solicitando a aquisição, de lavra do Diretor da ESMAT, Desembargador Marco Villas Boas (5321384);

Despacho da Douta Presidência, encaminha os autos à DIGER para manifestação acerca da viabilidade de atendimento do pedido (5322675);

Despacho DIGER, informa que a contratação pretendida está prevista no **subitem 10.6.71** do Plano de Contratações 2023, SEI nº. 22.0.000012099-9, evento 5109365 e autoriza a continuidade de instrução dos autos (5331703).

Estatuto Social do Centro Cultural K'YJRE (5390072); Certidões de Regularidade Fiscal, Consulta Consolidada TCU, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventos 5389872, 5473554 e 5473687); Declaração que não emprega Menor (5389887).

No evento 5391810, a CCOMPRAS presta suas informações, notadamente que:

"Com relação à comprovação de valor proposto, o Centro Cultural Kyjre enviou apenas do item "pulseira de tiririca", apresentando 5 (cinco) notas fiscais, dos demais itens não tem vendas registradas para comprovação. Dessa forma, realizamos pesquisas no sistemas Banco de preços, Painel de Preços, PNCP e SICA-LCO Público, mas não encontramos contratações de objetos semelhante para justificarmos os preços ofertados.

A proposta da Aldeia Pedra Branca já havia sido juntada pelo setor demandante no evento 5269094, cujo valor total para a aquisição dos objetos é de **R\$ 5.930,00** (*cinco mil novecentos e trinta reais*)."

Classificação Orçamentária, no evento 5448889; Detalhamento de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) (5449776)

Minuta de Contrato (5471606).

O Parecer 2248 (5492262), de lavra da ASJUADMDG, assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor.

Pelo exposto, considerando a documentação constante dos autos, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta do **CENTRO CULTURAL K'YJRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.724.900/0001-20, para a aquisição de artefatos indígenas fabricados pela Aldeia Pedra Branca - Terra indígena Krahô, destinados à implantação e manutenção da Sala de Exposição Permanente de Artefatos Indígenas do Poder Judiciário, pelo valor total de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências alusivas à formalização do instrumento contratual, conforme minuta 5471684;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências cabíveis;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral

PROCESSO 23.0.000038320-1

INTERESSADO DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 7206 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da participação dos servidores Mario Sergio Loureiro Soares matrícula 352204 e Paula Jorge Catalan Maia, matrícula 352649, no Curso de Treinamento e Capacitação em Gestão e Fiscalização da Terceirização da Manutenção Predial, que acontecerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, em Foz do Iguaçu - PR.

Folder Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial (5389328)

Decisão 6872/2023 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT (5458470), defere o pedido de participação.

Despacho 97386/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (5461763), determina o envio do feito à DIGER para providências.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 5464582.

Gerenciamento de Risco 5464606.

Termo de Referência 514 (5464617).

Despacho 100097 - DIGERT (5478182), autoriza a continuidade do processo.

Informação 48848/2023 - CCOMPRAS (5481370), esclarece que foi juntada a documentação pertinente e justifica o preço.

Informação 49252 - classificação orçamentária (5487271).

Detalhamento de Dotação 536 (5488355), no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais).

Minuta de Contrato 5490968.

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 2254 (5494169), opinou favoravelmente à possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, tendo em vista a documentação acostada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21 e, nos termos do seu art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, visando à participação dos servidores Mario Sergio Loureiro Soares matrícula 352204 e Paula Jorge Catalan Maia, matrícula 352649, no curso em referência, pelo valor total de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências alusivas à formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
4. **DINFR** e **DIVAUD** para ciência e acompanhamento.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PROCESSO 23.0.000041895-1

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 7203 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o **Webnário com o tema Entrega Voluntária**, para magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais credenciados pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares, que atuam na área da Infância e Juventude, na modalidade EaD, no dia 1º de dezembro de 2023.

Documento de Oficialização da Demanda - DOD (5457643).

Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (5457644).

Projeto Pedagógico_Webnário Entrega Voluntária (5457645).

Proposta do Instrutor **Hugo Gomes Zaher**, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) 5465903.

Termo de Referência 518 (5465906).

Justificativa do Preço e Notas de Empenho 5465907 e 5465908, Certidões de regularidade fiscal (5465914), Declaração de que não emprega menor (5465916), Currículo (5466005), Diploma de Mestre (??????5466008), RG e comprovante de endereço (5377287) e Projeto Pedagógico_Webnário Entrega Voluntária REV 01 (5469148).

Ofício 9994 (5472911) encaminha artefatos de planejamento e termo de referência aprovados.

Despacho 99658 - PRESIDÊNCIA (5475469) envia o feito à Diretoria Geral para providências.

Manifestação ASTDG ??????5480491 informa que a contratação pretendida está prevista no **subitem 10.4.8** do Plano de Contratações 2023, SEI nº. 22.0.000012099-9, evento 5109365 e se manifesta pela autorização da contratação.

Despacho 100794 - DIGER (5483065) autoriza a continuidade do processo.

Informação 49191 - classificação orçamentária (5486171).

Detalhamento de Dotação 547 (5489541), no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Minuta de Contrato 5490554.

Projeto Pedagógico - Webnário Entrega Voluntária REV2 (5493436).

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 2249 (5493311), manifestou-se pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a documentação acostada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Hugo Gomes Zaher** para ministrar o **Webnário com o tema Entrega Voluntária**, pelo valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PROCESSO 23.0.000028203-0

INTERESSADO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO Produção de obra de arte

Decisão Nº 7209 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de contratação de profissional especializado em produção de obra de arte, para produção/criação artística de retratos utilizando as técnicas de desenho a crayon e pintura em óleo sobre tela, visando a composição e atualização da Galeria dos Ex-Presidentes e Galeria dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, consoante justificado no item 2 do Projeto Básico 192 (5210647):

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde o ano de 2003, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conta com duas galerias, sendo uma de Desembargadores e outra de Ex-Presidentes, como forma de preservar a memória administrativa do Tribunal. Ocorre que ambas precisam ser constantemente atualizadas conforme a alteração da composição do Tribunal Pleno e alternância no quadro de Presidentes.

2.2. Tendo em vista que a Galeria necessita de atualização com a pintura do retrato de novos Desembargadores, bem como da galeria de ex-presidentes, se faz necessária a referida contratação, objeto deste Projeto Básico.

2.3. O artista plástico ADRIANS (Adriano Alves da Silva) é profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com notório reconhecimento na área de sua atuação no Tocantins.

2.4. A contratação do referido profissional visa atender ao princípio da padronização, mediante compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, com fundamento no art. 43, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Em anexo ao Projeto Básico, *curriculum vitae*, fotografias das exposições, bem como publicações da crítica sobre o artista.

2.6. Assim, tem-se utilizado o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, para contratação direta visando à contratação de profissional artístico, diretamente, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que resta devidamente demonstrado nos presentes autos.

A Manifestação 5379623 da ASTDG relata que a aquisição pretendida está prevista nos **subitens 2.61 e 2.81** do Plano de Contratações 2023, SEI nº. 22.0.000012099-9, evento 5109365.

A Central de Compras promoveu a análise da documentação e externou a Informação 45382 (5426911), remetendo à justificativa de preços constante no evento 5426773, a qual aduz que o trabalho artístico é incomparável entre si e acosta notas fiscais de produções similares demonstrando que os valores praticados não destoam do proposto para o atendimento da demanda do Tribunal de Justiça do Tocantins.

A Informação 45706 (5430040) relata que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2023 do Poder Judiciário do Tocantins e indica a respectiva classificação orçamentária.

O Detalhamento de Dotação 1531 (5430210), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), comprova a reserva dos recursos necessários.

O Parecer 2255 (5494663), de lavra da ASJUADMDG, assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de profissional com a habilidade necessária para elaboração de trabalho artístico específico.

O inciso II do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 reclama a consagração pela crítica especializada ou opinião pública. No caso em referência, diante da natureza do trabalho artístico almejado, a pintura de retrato de autoridades atrai complexidade na análise de sua consagração, sendo necessário avaliar as demais atuações do artista, as quais estão demonstradas nos eventos 5352954 ao 5352969, abrangendo exposições de pinturas na Assembleia Legislativa do Tocantins; Projetos Artísticos divulgados pela imprensa; Exposição de obras na Galeria Municipal de Artes do Espaço Cultural de Palmas, sendo esta noticiada pelo site do Governo do Estado do Tocantins, Fundação Cultural de Palmas e portais de notícias; bem assim Exposição de pinturas junto ao Espaço Cultural da Justiça Federal.

Ademais, a Justificativa de Valor 5426773 se faz acompanhada de notas fiscais que comprovam a atuação do artista perante o Município de Couto Magalhães.

O Estudo Técnico Preliminar 5210645 atesta no item 2 que o artista em questão é consagrado, nos termos exigidos pela lei regente:

2. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Tendo em vista que a Galeria necessita de atualização com a pintura do retrato de novos Desembargadores, bem como da galeria de ex-presidentes, se faz necessária a referida contratação.

O artista plástico ADRIANS (Adriano Alves da Silva) é profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com notório reconhecimento na área de sua atuação no Tocantins.

Tendo em vista a documentação carreada, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO n.º 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do microempreendedor individual "32.912.003 ADRIANO ALVES DA SILVA" (CNPJ 32.912.003/0001-98), pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante utilização da minuta contratual 5466028.

Encaminhem-se os autos à:

- 1. SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. DCC** para providências alusivas à formalização da minuta contratual 5466028;
- 3. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 4. CECOM** para conhecimento e acompanhamento.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portarias

Portaria Nº 2701/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 380/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000028423-8, celebrado por este Tribunal e a empresa Universo Comercial Palmas EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de nobreaks para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Van Lins de Paula, matrícula 365556, como gestor do contrato nº 380/2023, e o servidor Marcos Vinícius Alves Lucena, matrícula 366615, como substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2702/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 380/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000028423-8, celebrado por este Tribunal e a empresa Universo Comercial Palmas EIRELI - ME, que tem por objeto à aquisição de nobreaks para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula nº 352785, como fiscal técnico do contrato nº 380/2023, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor fiscal técnico comunicará ao gestor que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2703/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 280/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000028423-8, celebrado por este Tribunal e a empresa Universo Comercial Palmas EIRELI - ME, que tem por objeto à aquisição de nobreaks para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Wagner William Voltolini, matrícula 292635;

II - Luciano dos Santos Ramiro, matrícula 352178; e

III - Joana Darc Batista Silva, matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 2781/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração dos artefatos de planejamento exigidos pelos artigos 14 e 16 da Instrução Normativa TJTO n.º 04/2023 no SEI 23.0.000032590-2 que trata da locação de um ou mais imóveis para guarnecer as instalações da Comarca de Palmas durante o período de realização da reforma do prédio, inicialmente estimada em 48 meses.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Valdiney da Costa Vale, matrícula nº 352755, coordenador;

II - Luciano Moura, matrícula 352760, membro;

III- 2º TEN BM Neivaldo Honorato de Melo, matrícula nº 365121, membro;

IV- Roney de Lima Benicchio, matrícula 207656, membro;

V- Juarez Lopes Marinho, matrícula 353136, membro.

Art. 3º Designar, ainda, o Servidor Diego Gonçalves Santana Borges para acompanhar a elaboração dos artefatos de planejamento da referida contratação, considerando as justificativas constantes do Despacho (5443083).

Art. 4º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se a Portaria Nº 2619/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 26 de outubro de 2023.

Publique-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4748/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159580 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de fazer visita técnica na construção do novo fórum da Comarca de destino. conforme SEI nº 22.0.000023959-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Marco Aurélio da Paixão, Matrícula 368225**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de fazer visita técnica na construção do novo fórum da Comarca de destino. conforme SEI nº 22.0.000023959-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4749/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159695 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 994,13, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 13/11/2023 a 17/11/2023, com a finalidade de realizar serviços de manutenção predial preventiva conforme cronograma aprovado, SEI 23.0.000027524-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4750/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159733 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.607,43, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 10/11/2023 a 16/11/2023, com a finalidade de visando conduzir equipe da divisão de serviços gerais, com objetivo de realizar limpeza da fachada do prédio do Fórum, conforme SEI: SEI nº 23.0.000035996-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4751/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leandro de Sousa Felismino, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353313**, o valor de R\$ 613,31, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 613,31, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2023/157546, no período de 28/10/2023 a 28/10/2023, com a finalidade de participar do "XV Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar" (FONAVID), em Porto Alegre/RS, conforme SEI nº 23.0.000031033-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4752/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159624 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tacio Rafael Soares de Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353325**, o valor de R\$ 670,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 10/11/2023 a 12/11/2023, com a finalidade de acompanhar e coordenar a realização de poda de árvore que encontra-se próximo a rede elétrica do Fórum da Comarca de Guaraí, conforme SEI nº 23.0.000033967-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4753/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 12/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de apoio técnico ao Tribunal do Júri conforme SEI 23.0.000033032-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4754/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159880 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.488,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 16/11/2023 a 18/11/2023, com a finalidade de participar da reunião como gestor da meta 1 do CNJ, no âmbito do 1ª grau do Poder Judiciário tocantinense, discussões/ trocas de experiências/compartilhamentos de boas práticas e alinhamentos dos trabalhos, com o objetivo final de cumprimento de todas as metas do CNJ/2023 (Justiça Estadual), conforme Ata Nº 736 de 30 de outubro de 2023, evento 5459081, do SEI 23.0.000005663-4.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Aires Costa Gomes, Matrícula 354740**, o valor de R\$ 727,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 16/11/2023 a 18/11/2023,

com a finalidade de participar da reunião como gestor da meta 1 do CNJ, no âmbito do 1ª grau do Poder Judiciário tocantinense, discussões/ trocas de experiências/compartilhamentos de boas práticas e alinhamentos dos trabalhos, com o objetivo final de cumprimento de todas as metas do CNJ/2023 (Justiça Estadual), conforme Ata Nº 736 de 30 de outubro de 2023, evento 5459081, do SEI 23.0.000005663-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4755/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159843 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de Instalação do kit de videoconferência e equipamentos de TIC na Sala Multiuso do Cartório Eleitoral da 23ª Zona, na cidade de Pedro Afonso, para realização da temporada de Júris, conforme SEI 23.0.000033032-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4756/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159884 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de realizar as ações do Projeto de Atenção à Saúde - PAS na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Janaina Costa Rodrigues, Matrícula 367190**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de realizar as ações do Projeto de Atenção à Saúde - PAS na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Elaine Cristina Ferreira, CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE, Matrícula 354443**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de realizar as ações do Projeto de Atenção à Saúde - PAS na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4757/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159869 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Henrique Ayres Venâncio, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 366114**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 20/11/2023 a 22/11/2023, com a finalidade de participar do Workshop "A Polícia Civil e o sistema de Justiça no combate ao crime organizado" conforme Despacho/Ofício Nº 2205 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4758/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Matias Tavares, Matrícula 366487**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de avaliar problemas de infiltração no telhado de vidro do prédio em utilização da comarca de destino, conforme SEI nº. 22.0.000017823-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4759/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159825 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de fazer a medição Final/Recebimento definitivo da obra de construção do novo fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 22.0.000043219-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de fazer a medição Final/Recebimento definitivo da obra de construção do novo fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 22.0.000043219-2.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Edias Ferreira Figueredo, Matrícula 367376**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de fazer a medição Final/Recebimento definitivo da obra de construção do novo fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 22.0.000043219-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4760/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159893 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, JU3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 4.894,72, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/11/2023 a 27/11/2023, com a finalidade de participação no II Congresso Nacional do FONAJS, organizado pelo Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde – FONAJS e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, conforme SEI 23.0.000041595-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4761/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 12/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Sra. Presidente do TJTO, conforme SEI 23.0.00008304-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4762/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159999 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 3.054,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/11/2023 a 01/12/2023, com a finalidade de participar da Conferência Latino-Americana de Adoção Internacional, conforme SEI 23.0.000039217-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4763/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159996 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.391,53, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 167,40, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itacaja-TO, no período de 20/11/2023 a 23/11/2023, com a finalidade de Realização de audiência na modalidade presencial dos autos nº 00008472220218272723, bem como para atendimentos e despachos presenciais na Comarca de Itacajá onde atuo como Juiza Substituta Automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4764/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159968 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352584**, o valor de R\$ 670,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Araguaína-TO, no período de 12/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do Mutirão de Negociações Fiscais do Município de Araguaína-TO, conforme SEI 23.0.000033919-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4765/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/160001 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 2.448,23, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 771,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 19/11/2023 a 29/11/2023, com a finalidade de conduzir servidores da DMSU, visando realizar trabalhos necessários relativos a área de TIC para inauguração do novo Fórum de Colméia, conforme SEI 23.0.000038831-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4766/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159969 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Virlene Maria Pereira Queiroz Torres, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352484**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Hájussa Fernandes Garcia, Matrícula 358317**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Luciene Irene Duarte Rodrigues Araújo, Matrícula 352338**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Nadja Laise Lima Lopes, Matrícula 362193**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Janaina Costa Rodrigues, Matrícula 367190**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto de Atenção à Saúde na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 23.0.000033963-6.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4767/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159966 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Charles Brito Neres, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 91942**, o valor de R\$ 976,83, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Araguaína-TO, no período de 11/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do Mutirão de Negociações Fiscais do Município de Araguaína-TO, conforme SEI 23.0.000033919-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4768/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/157991 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Elias Gomes Barbosa, Matrícula 99918**, o valor de R\$ 1.379,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Cristalândia-TO, no período de 31/07/2023 a 04/08/2023, com a finalidade de participação como colaborador eventual no Projeto de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas - Ações nas aldeias da Ilha do Bananal (2023), conforme Sei nº. 23.0.000021984-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4769/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159876 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando Americo da Silva Brito, Matrícula 352841**, o valor de R\$ 2.481,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/158879 de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 12/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de participar do Prêmio CONIP de Excelência 2023, no Auditório da FIA em São Paulo-SP, conforme Sei nº. 23.0.000038477-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4770/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159997 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 593,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Andreia Cristina de Camargo Modolo, Matrícula 196922**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Heloísa Dantas Batista, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 6º Conceder ao servidor **Elisangela Pereira de Farias, ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 366246**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Belmiro Gomes Neto, Matrícula 363754**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Sintya dos Santos Santos, Matrícula 358025**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 9º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Camilla Alves, Matrícula 358900**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 10º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 455,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de participr da solenidade de entregas de títulos no município de Novo Acordo/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019891-6.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4771/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/158898 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marcones Lopes de Oliveira, Matrícula 354023**, o valor de R\$ 1.073,28, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 18/10/2023 a 21/10/2023, com a finalidade de participar do Curso PNL - capacitação para conciliador conforme Sei 23.0.000031438-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4772/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159555 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvania Melo de Oliveira Olortegui, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 176538**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, com a finalidade de realizar a entrega dos livros arrecadados na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota e à Unidade Penal de Araguaína - TO, conforme SEI 23.0.000031831-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Francielly Oliveira Rodrigues da Silva, Matrícula 358283**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, com a finalidade de realizar a entrega dos livros arrecadados na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota e à Unidade Penal de Araguaína - TO, conforme SEI 23.0.000031831-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, com a finalidade de realizar a entrega dos livros arrecadados na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota e à Unidade Penal de Araguaína - TO, conforme SEI 23.0.000031831-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4773/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159573 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 3.706,96, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.102,89, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 03/12/2023 a 09/12/2023, com a finalidade de Participação no Módulo do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, nos termos do calendário constante no SEI 23.0.000033205-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4774/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159852 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Jorge Catalan Maia, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352649**, o valor de R\$ 2.078,02, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 613,31, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 19/11/2023 a 22/11/2023, com a finalidade de participar do curso de capacitação em Gestão e Fiscalização da Terceirização da Manutenção Predial, conforme SEI 23.0.000038320-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4775/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159572 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 3.610,51, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.102,89, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2023 a 25/11/2023, com a finalidade de Participação no Módulo do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, nos termos do calendário constante no SEI 23.0.000033205-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4776/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José dos Santos Silva, PEDAGOGIA, Matrícula 356781**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 12/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo: 0001056-80.2023.8.27.2703, 0001047-21.2023.8.27.2703, 0001045-51.2023.8.27.2703 e 0000232-24.2023.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4777/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159772 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samara Cordeiro da Silveira Sousa, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 357928**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 20/11/2023 a 20/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00003208420228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4778/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159682 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Arruda Lima Dias Randis, Matrícula 361193**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00006210620238272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4779/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159805 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sebastiana Bezerra da Silva, Matrícula 365574**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Abreulândia-TO, no período de 15/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00376132220228272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4780/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Pereira do Nascimento, Matrícula 365729**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Ananás-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/11/2023 a 20/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00019750620228272703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4781/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159806 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosiane Correia Moura, Matrícula 366015**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00021711620238272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4782/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159808 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jussara Farias Nunes, Matrícula 368506**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Mateiros-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00412166920238272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4783/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159815 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flaviana Gonçalves Soares, Matrícula 355651**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/11/2023 a 18/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0000978-66.2023.827.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4784/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159848 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, PSICOLOGIA, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Araguatins-TO, no período de 31/10/2023 a 31/10/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00040133320238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4785/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159881 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/11/2023 a 18/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0000775-64.2023.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4786/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, PSICOLOGIA, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 11/11/2023 a 12/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00005437120228272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4787/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159813 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dianete Gama de Sousa, Matrícula 365976**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 19/11/2023 a 20/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00003538920238272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4788/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislene Areolina Bonfim Lemos, Matrícula 366248**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/11/2023 a 11/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00006242320228272727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4789/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159821 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ticiano Pedro Marcolan, Matrícula 367473**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Aparecida do Rio Negro-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/11/2023 a 13/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00015177420238272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4790/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159846 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabricia da Silva Rocha, Matrícula 368487**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 17/11/2023 a 17/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00039607720228272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4791/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira Sousa, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 20/11/2023 a 20/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00004770220238272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4792/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159811 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 21/11/2023 a 22/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00006210620238272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4793/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159912 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Miguel Fernando Alves, Matrícula 357387**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 18/11/2023 a 19/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0005307-14.2023.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4794/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/160009 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/11/2023 a 24/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00000113320238272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4795/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159936 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, PSICOLOGIA, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 22/11/2023 a 22/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00038505320238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4796/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/160008 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 20/11/2023 a 20/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0000443-09.2023.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4797/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159911 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Leal da Costa, Matrícula 361812**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Juarina-TO, no período de 21/11/2023 a 22/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00049572620238272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4798/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159903 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00003538920238272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4799/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159901 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janine Beserra Sales Botelho, Matrícula 361511**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/11/2023 a 15/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00016238820238272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4800/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159906 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Poliana Rodrigues de Sousa França, Matrícula 366450**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Brasilândia do Tocantins-TO para Tupiratins-TO, no período de 10/11/2023 a 10/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00027217720238272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4801/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159904 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleria Bispo da Silva, Matrícula 368668**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 17/11/2023 a 17/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0001548-13.2022.8.27.2734/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4802/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159894 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valeria da Silva Oliveira, Matrícula 990488**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 18/11/2023 a 19/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0005307-14.2023.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4803/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159952 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Faiçal Garcia Abrão, Matrícula 365484**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 08/11/2023 a 08/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00017548920238272702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4804/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159938 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raienne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Dois Irmaos do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 17/11/2023 a 18/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00006228820238272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4805/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joceane Silva Parente, Matrícula 365818**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00035040520238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4806/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Hildenê de Sousa Pinheiro, Matrícula 368058**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00004430920238272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4807/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159935 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Meire Vania Ferreira Araujo Guimarães, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990009**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 17/11/2023 a 17/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0008152-78.2022.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4808/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159914 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Suiane de Godoi Souza, PSICOLOGIA, Matrícula 990036**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/11/2023 a 01/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00039692320238272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4809/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Caroline de Sousa Milhomem Rodrigues, Matrícula 990083**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/11/2023 a 14/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica dos servidores, dentro do Projeto de Atenção à Saúde, conforme determinado no processo: 23.0.000033963-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4810/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/159959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Caroline de Sousa Milhomem Rodrigues, Matrícula 990083**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 16/11/2023 a 16/11/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica dos servidores, dentro do Projeto de Atenção à Saúde, conforme determinado no processo: 23.0.000033963-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4811/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/160007 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Divina Vieira Santos, Matrícula 990127**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 17/11/2023 a 17/11/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00028487120218272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4812/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/160005 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Madalena Moreira Apolinario, Matrícula 990146**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 21/11/2023 a 21/11/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00005866520238272730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000020155-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE07960

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Lider Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde – Ltda

CNPJ: 38.007.528/0001-65

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de mobiliários do seguimento da saúde (Poltrona reclinável – 04 unidades) com a finalidade de atender as demandas Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1095

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 500

DATA DA EMISSÃO: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000020150-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 34/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE07958

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Macro Produtos e Serviços - Ltda

CNPJ: 23.384.022/0001-06

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de seguimento da saúde (Suporte para soro – 04 unidades), com a finalidade de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 805,44 (Oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000020150-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 34/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE07959

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Macro Produtos e Serviços – Ltda

CNPJ: 23.384.022/0001-06

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de mobiliários do seguimento da saúde (Escada hospitalar 2 degraus – 06 unidades) com a finalidade de atender as demandas Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.152,00 (Hum mil e cento e cinquenta e dois reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1095

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 500

DATA DA EMISSÃO: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000039914-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 135/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE07764

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: R3S Telecomunicações Ltda

CNPJ: 14.491.768/0001-10

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais (Câmera 360 Graus 4k – 01 unidade) para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura do Tocantins - ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 4.368,99 (Quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 33

Fonte de Recursos: 500

DATA DA EMISSÃO: 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 23.0.000039906-0**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº. 46/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 133/2023****NOTA DE EMPENHO:** 2023NE07756**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Marianne Pinheiro Araújo**CNPJ:** 46.555.218/0001-03**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais (Relógio Cronômetro Temporizador – 10 unidades) para modernização da estrutura tecnológica da ESMAT.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.999,00 (Seis mil e novecentos e noventa e nove reais).**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – **Subitem:** 45**Fonte de Recursos:** 500**DATA DA EMISSÃO:** 07 de novembro de 2023.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 23.0.000039906-0**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº. 46/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 133/2023****NOTA DE EMPENHO:** 2023NE07757**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Marianne Pinheiro Araújo**CNPJ:** 46.555.218/0001-03**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais (Splitter HDMI 2.0 4K 1X8 – 04 unidades) para modernização da estrutura tecnológica da ESMAT.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – **Subitem:** 35**Fonte de Recursos:** 500**DATA DA EMISSÃO:** 07 de novembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **Apostilas**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 721/2023****PROCESSO** 23.0.000039840-3**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Elizângela Gomes Quintana Gonçalves**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 5.3, da Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento nº 721/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 59/2021****PROCESSO** 21.0.000030501-1**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Piraquê**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 59/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 59/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses, ou seja, pelo período de 30/11/2023 a 29/11/2026, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2023****PROCESSO** 23.0.000021578-3

DELEGATÁRIO: Flávio Henrique de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a adequação do Termo de adesão nº 25/2023 às disposições da instrução normativa nº 8/2023 do TJTO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2021

PROCESSO 19.0.000028710-8

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmeiropolis

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 54/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 54/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses, ou seja, pelo período de 18/11/2023 a 17/11/2026, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 47/2022

PROCESSO 23.0.000005514-0

DELEGATÁRIO: George Michael Dias Neres

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a adequação do Termo de adesão nº 47/2022 às disposições da instrução normativa nº 8/2023 do TJTO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2023.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 26/2023

PROCESSO 23.0.000029209-5

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Novo Jardim

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Dianópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2023.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000035816-9

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 56/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ÓRGÃO PARTÍCIPE DO REGISTRO DE PREÇOS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - PGJ/MPTO e Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE/TO

FORNECEDOR REGISTRADO: Norte Turismo - Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços de agenciamento de viagens, de acordo com os termos e especificações contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 731/2023

PROCESSO 23.0.000042721-7

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Clodoaldo Carvalho Lopes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 723/2023

PROCESSO 23.0.000035197-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Nathália Alves Minghini

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis e Cidade de Dianópolis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2020

PROCESSO 20.0.000016248-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Daniela Nunes Alves Queiroz

OBJETO: Fica Descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Daniela Nunes Alves Queiroz da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 231/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 726/2023

PROCESSO 23.0.000042698-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Irisléia da Silva Bezerra

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

PROCESSO 23.0.000001093-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Leilliane Santos Cunha

OBJETO: Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social LEILLIANE SANTOS CUNHA da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Tocantinópolis, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2023.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1800/2023, de 15 de novembro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 13 a 18/11/2023, **a partir de 13/11/2023 até 18/11/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 09/11/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1801/2023, de 16 de novembro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MAICON DENER FERNANDES**, matrícula nº 354475, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 16 a 30/11/2023, **a partir de 16/11/2023 até 30/11/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16 a 30/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1802/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ERIKA FERNANDES FARIAS**, matrícula nº 352761, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, marcadas para o período de 13/11 a 12/12/2023, **a partir de 13/11/2023 até 12/12/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 26/09 a 25/10/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto

Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1803/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MAX SUEL TAVARES PINHEIRO**, matrícula nº 354318, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 13/11 a 12/12/2023, **a partir de 13/11/2023 até 12/12/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/08/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1804/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE GABRIEL SAGBONI TEIXEIRA LEMOS**, matrícula nº 352739, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 13/11 a 12/12/2023, **a partir de 13/11/2023 até 12/12/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/11 a 12/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1805/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JEANE SILVA JUSTINO FILHO**, matrícula nº 269528, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 13/11 a 12/12/2023, **a partir de 13/11/2023 até 12/12/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/11 a 12/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1806/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DANIELA SILVA NETO PORTELA COLODEL**, matrícula nº 236941, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06 a 20/11/2023, **a partir de 13/11/2023 até 20/11/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19 a 26/02/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1807/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EVA PORTUGAL DE SOUSA**, matrícula nº 236843, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06 a 25/11/2023, **a partir de 06/11/2023 até 25/11/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 24/08/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1810/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 16/11 a 15/12/2023, **a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/08 a 03/09/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1811/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DANIELA IGNACIO GAGOSSIAN**, matrícula nº 362114, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 16/11 a 15/12/2023, **a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/11 a 18/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1812/2023, de 16 de novembro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDIMAR CARDOSO TORRES**, matrícula nº 140666, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 16/11 a 15/12/2023, a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 18/11 a 17/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vandre Marques E Silva
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 638/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAPOEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **VOLNEI ERNESTO FORNARI**, matrícula nº 222565, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAPOEMA - 1ª VARA CÍVEL, no período de 08/11/2023 a 22/11/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2023/160220;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
161557	RAIRIS DE MORAIS BASTOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	08/11/2023 à 22/11/2023

Publique-se. Cumpra-se.

GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1814/2023, de 16 de novembro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **FÁBIO OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 358050, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06/11 a 05/12/2023, a partir de 16/11/2023 até 05/12/2023, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 23/11/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1815/2023, de 16 de novembro de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ISLANDIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 260653, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 16/11 a 15/12/2023, a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02/06 a 01/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO****JUIZ CONVOCADO****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUVIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****MARCIA VIEIRA MESQUITA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**